

## CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **Prazo Máximo para o Cadastro:** 24/11/2017
- **Validade do Cadastro:** 6 (seis) meses;

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.1.1 Somente serão aceitas cópias legíveis;

1.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

1.1.3 À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

1.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

1.2 Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

#### 1.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por

ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

#### **1.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

#### **1.2.3 RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Índice de Liquidez Corrente (LC) <math>\geq 1,00</math><br/> <b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =</b><br/> Ativo Circulante<br/> -----<br/> Passivo Circulante</p>                                               |
| <p>Índice de Liquidez Geral (LG) <math>\geq 1,00</math><br/> <b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =</b><br/> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br/> -----<br/> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p> |
| <p>Índice de Solvência Geral (SG) <math>\geq 1,00</math><br/> <b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =</b><br/> Ativo Total<br/> -----<br/> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>                               |

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Será considerado aceito, na forma da lei, balanço patrimonial registrado e arquivado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

#### **1.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da empresa licitante que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PI e/ou CAU/PI.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

##### **b.1) A prova de vínculo profissional será feita:**

I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento

comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

- c) A prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante realizado, com bom desempenho, reformas similares e compatíveis com o objeto desta licitação, como o exigido abaixo:

➤ Serviços de **estrutura e vedação, cobertura, pisos e revestimentos**, que tenham similaridade com o objeto a ser executado conforme descrito neste edital de licitação.

c.1) Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;

**c.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

- d) Comprovação, fornecida pela empresa licitante, de que vistoriou o local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelos II constantes no Anexo IV). A não apresentação não implicará na inabilitação da empresa, porém a licitante não poderá questionar o edital ou alegar desconhecimento dos serviços a serem executados.
- e) Não será aceito atestado de obras e serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento. Também não serão aceitos atestados de obras e serviços executados em consórcio ou que tenham sido executados de forma conjunta por mais de uma empresa.

- 1.3 As seguintes declarações, conforme modelo constante nos **Anexos III e IV** deste edital:

### **Anexo III**

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

#### **Anexo IV**

- Declaração de enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

1.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ/CPF e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

1.6 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

- a) A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 10.973/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**

**ADJUDICAÇÃO: GLOBAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PGJ nº 623/2017, de 27 de março de 2017, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida os interessados para participarem da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, visando à contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do edifício sede do MPPI na cidade de Água Branca-PI, no terreno localizado na Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

**CADASTRAMENTO PRÉVIO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CADASTRAMENTO PRÉVIO**

- **Empresas Não Cadastradas: até o dia 24/11/2017 (horário local)**

**ENTREGA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- **Até o dia 27/11/2017, às 09:00 (horário local)**



**SESSÃO DE ABERTURA: dia 27/11/2017, às 09:00 (horário local)**

**LOCAL:** Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI.

## **I – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do edifício sede do MPPI na cidade de Água Branca-PI, no terreno localizado na Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

1.2 São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Projeto Básico (Especificações);

Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

### **1.3 Vistoria**

1.3.1 O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta **Tomada de Preços** até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo do Edital, junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, pelos telefones (86) 3194-8731.

1.3.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Tomada de Preços**.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

## 2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

2.2.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive pessoas físicas e empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

2.2.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

### **2.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

2.3.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

2.3.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

## **III – DO VALOR DO OBJETO**

3.1 O valor estimado para o objeto deste certame (com BDI) é de **R\$ 906.728,61 (novecentos e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**.

## **IV – DO PROCESSAMENTO**

4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente cadastrada com os necessários poderes para atuar do certame, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar/desistir, dentre outros atos.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa previamente cadastrada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar

em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.3 O representante legal do **licitante** deverá apresentar, impreterivelmente, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** da empresa, e entregar o envelope contendo sua **Proposta de Preços**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de preços**.

4.4 Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo a **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Durante a sessão, o envelope contendo a proposta de preço das licitantes serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

4.6 A abertura do envelope **Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

4.6.1 Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preços**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

4.7 Todas as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

4.8 Ultrapassada a fase de abertura dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.9 Abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.10 É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente no cadastro da empresa ou das propostas.

4.11 Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o

resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## **V – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de Preços**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação** sua proposta, em envelope fechado, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>“PROPOSTA DE PREÇOS”</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DATA DA ABERTURA: XX/XX/2017</b></p> <p style="text-align: center;"><b>(NOME DA EMPRESA)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ: _____.____/____-__</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **VI – DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

6.1 A “habilitação” da licitante será verificada mediante apresentação, na data de abertura das propostas de preços, de **Certificado de Registro Cadastral - CRC** mantido por este órgão, especificamente para participação em licitações de obras e serviços de engenharia, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, o qual terá validade pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

6.1.1 A empresa poderá apresentar, ainda, Certidão de Cadastro no SICAF, que comprovem que a empresa satisfaz as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93.

6.2 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, ou quando esta o exigir.

6.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **registro cadastral para fins de habilitação deste órgão ou do SICAF**, deverá apresentar, **em até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas** de preços, toda a documentação exigida para fins de cadastro.

6.3.2 O prazo do inciso anterior também valerá nos casos em que a empresa apresente qualquer pendência quanto a sua documentação já cadastrada, incluindo atualização de certidão com prazo vencido.

6.3.3 O Ministério Público do Estado do Piauí não se responsabiliza pelo ato de informar aos licitantes cadastrados quanto à ausência ou vencimento de qualquer documento, ficando a cargo destes o acompanhamento da sua documentação.

6.4 Não serão aceitos certificados cujas datas estejam rasuradas ou que não atendam às exigências de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

6.5 A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.6 A lista com toda a documentação exigida com fim de registro cadastral para efeito de habilitação deste órgão está disponibilizada na página do Ministério Público do Estado do Piauí na Internet, no endereço [www.mppi.mp.br](http://www.mppi.mp.br) / Licitações e contratos / Licitações 2017.

6.7 O registro cadastral para fins de habilitação deste órgão está permanentemente aberto aos interessados e se estenderá a todas as licitações realizadas por este órgão de categoria semelhante, desde que válida, respeitado, para fins de participação neste certame específico, o prazo previsto no item 7.2 deste Edital.

## VII – DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial, apresentada em envelope devidamente lacrado, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**;

7.2 A proposta deverá, ainda:

7.2.1 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas e conter, sob pena de desclassificação:

a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, Razão Social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone/número do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais

como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da abertura da proposta.

d) Planilha de preços com a indicação dos preços unitário e total para cada item que compõe os lotes, inclusive para o BDI, bem como o valor global da proposta, elaborada conforme o anexo II deste edital (Modelos Auxiliares de Apresentação das Propostas).

e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Edital, Projeto Básico e minuta do instrumento contratual.

7.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.4. Serão desclassificadas ainda as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.4.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

7.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

7.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.7.3. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos contidos no Certificado de Registro Cadastral.

## **VIII – DOS PREÇOS**

8.1 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



## **IX – DOS PRAZOS**

9.1 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura do envelope **Proposta de Preços**.

9.1.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura do envelope **Proposta de Preços**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem 9.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta Tomada de Preços, conforme expressa dicção do art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Será desclassificada a proposta que não esteja detalhada de acordo com o exigido no Projeto Básico.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

11.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

11.4. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **XII – DO DESEMPATE**

12.1 Havendo empate dos preços propostos será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;

12.2 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI (vide subitem 19.11) ou encaminhado para os e-mail: [afraio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afraio.oliveira@mppi.mp.br).

13.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

### **XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

14.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

14.5 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 Atendidas todas as condições do edital e seus anexos, a licitação será homologada pelo ordenador de despesa e o objeto será adjudicado GLOBAL ao licitante vencedor.

## **XVI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

16.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

16.2 O licitante, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

16.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

16.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

16.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**16.5 Será admitida a assinatura eletrônica do contrato administrativo, nos termos da lei.**

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a medição dos serviços pela fiscalização e o correspondente aceite e recebimento definitivo dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva **nota**

**fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

17.1.1 O contratado deverá emitir nota considerando o item 7 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

17.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

17.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**17.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

17.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

18.3 O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 No julgamento das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

18.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**18.11 Os documentos referentes à proposta comercial deverão ser apresentados no Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86)3216-6451, bem como**

pelo e-mail: [afranio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afranio.oliveira@mppi.mp.br), das 7h 30min às 14h 30min, de segunda a sexta-feira.

## **XX – DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina/PI.

Teresina, 08 de novembro de 2017.

Afranio Oliveira da Silva  
**Presidente da CPL**

Cleyton Soares da Costa e Silva  
**Membro da CPL**

Pedro Henrique Gomes do Nascimento  
**Membro da CPL**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS**

#### **1. SERVIÇO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do edifício sede do MPPI, em Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro centro, em Água Branca - PI.

#### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez dias), conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato (anexo V).

#### **3. ORÇAMENTO**

3.1 Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI, ORSE e SEINFRA, conforme composições apresentadas no ANEXO IV.

3.2 Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;

3.3 Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço de construção do edifício sede do MPE em Parnaíba, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;

3.4 O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão das etapas fixadas no Cronograma Físico-Financeiro, após atesto dos mesmos pela fiscalização, cuja composição mínima de seus membros deverá contar com um Engenheiro.

3.5 Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.

3.6 Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.



3.7 Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

## APÊNDICES DO PROJETO BÁSICO

- I – ESPECIFICAÇÕES
- II – ACERVO TÉCNICO
- III – MEMORIAL DESCRITIVO
- IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V – PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## **Apêndice I - ESPECIFICAÇÕES**

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA - PI, localizado em Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro centro. Todo o material a ser aplicado, deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

1.2 Nos Apêndices, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.

1.3 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.

1.4 Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

2.2 Prestar os serviços descritos neste instrumento.

2.3 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

2.4 Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

2.5 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

2.6 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.

2.7 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.

2.8 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1 A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;

3.2 Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.

3.3 É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer a obra todos os Equipamento de Proteção coletivo, necessários. E aos seus funcionários, todo equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de

higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.6 A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.

3.7 Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

3.8 Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:

- ACERVO TÉCNICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE ORÇAMENTO  
(Ver Planilha Orçamentária)
- PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### **4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1 A empresa deverá prestar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA – PI, localizado em Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro centro conforme especificações e desenhos anexos.

## **Apêndice II - ACERVO TÉCNICO**

### **1. Dos Preços Unitários:**

1.1 Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

### **2. Do acervo e exigências Técnicas:**

#### **2.1 Qualificação Técnica**

##### **2.1.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:**

2.1.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.

2.1.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2.1.1.3 A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:

**2.1.1.3.1** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

## **Apêndice III - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**CONSTRUÇÃO:** Prédio das Promotorias de Justiça

**LOCAL:** Água Branca - PI

**DATA:** Setembro/2017

#### **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à reforma do prédio onde funcionará as Promotorias do Ministério Público do Piauí.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

#### **II - ESPECIFICAÇÕES**

##### **1.0 Serviços preliminares e Movimento de Terra:**

- Será realizada toda a limpeza do terreno, para posterior regularização;
- A placa da obra deverá ser fixada antes da inicialização dos serviços gerais da obra;
- O tapume deverá ser executado para a proteção dos transeuntes e da obra em si;
- Toda a escavação e aterro necessários deverão ser realizados para atender aos níveis descritos em projeto arquitetônico;
- O barracão da obra deverá ser levantado para permitir apoio aos funcionários da obra;
- Após o movimento de terra inicial, a edificação deverá ser locada seguindo as dimensões presentes no projeto arquitetônico e estrutural;

## **2.0 - Infra - estrutura**

- Deverão ser realizadas as escavações para a execução das fundações descritas no projeto estrutural (com auxílio de escoramento quando o terreno apresentar risco ao trabalhador); para as paredes, há o apoio sobre cinta de concreto armado em pedra argamassada (quando não houver uma cinta estrutural detalhada em projeto de estruturas); para as fundações dos pilares foram dimensionadas sapatas em concreto armado. As fundações devem ser executadas sobre lastro de concreto magro;
- As cintas de apoio das paredes devem ser impermeabilizadas, juntamente com as três primeiras fiadas sobre a cinta de toda a alvenaria executada;
- Toda a base de cintas ou vigas estruturais, além do topo de lajes expostas, devem ser impermeabilizadas;

## **3.0 Estrutura e Vedação**

- Os serviços em concreto armado deverão ser executados em estrita observância do projeto estrutural e nenhum conjunto de elementos estruturais deverá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do contratado e da fiscalização, das formas e armaduras. Qualquer armadura terá cobertura do nunca menor do que as espessuras prescritas no projeto, garantido por espaçadores de plástico ou pastilhas de concreto, sendo que a resistência das pastilhas deverá ser igual ou superior à das peças de concreto.
- Devem ser usados agregados, tanto miúdos quanto graúdos, adequados, limpos, sem materiais orgânicos ou grãos que esfarelem quando apertados entre os dedos.
- A água usada no amassamento deve ser limpa.
- Todas as bitolas e especificações de armadura devem seguir às descritas em projeto estrutural;
- Todos os procedimentos de preparo, transporte, lançamento, vibração e cura do concreto devem ser feitos de acordo com as normas vigentes;
- Adotar traço e consistência que atendam às características de resistência especificadas em projeto estrutural, além de realizar ensaios de compressão conforme norma vigente para comprovação de que o concreto atende a resistência requerida em projeto;



- Para a execução de alvenaria devem ser executadas vergas e contravergas, ultrapassando o vão de ambos os lados em 30cm;
- O cunhamento da alvenaria deve ser realizado uma semana depois do assentamento dos tijolos, com tijolo comum, assentados em pé, com uma leve inclinação, firmando um bom cunhamento da parede contra a viga.
- Os prazos mínimos de retirada de forma devem seguir as recomendações do TCU:

| Formas aplicadas em:                                     | Prazo de retirada usando-se |                                     |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
|                                                          | cimento portland comum      | cimento de alta resistência inicial |
| Paredes, pilares e faces laterais de vigas               | 3 dias                      | 2 dias                              |
| Lajes de até 10 cm de espessura                          | 7 dias                      | 3 dias                              |
| Lajes de mais de 10 cm de espessura                      | 21 dias                     | 7 dias                              |
| Faces inferiores de vigas de até 10 m de vão             | 21 dias                     | 7 dias                              |
| Arcos e faces inferiores de vigas de mais de 10 m de vão | 28 dias                     | 10 dias                             |

#### 4.0 Cobertura

- Deverá ser realizada obedecendo às inclinações previstas em projeto arquitetônico;
- Toda a estrutura de madeira de suporte da cobertura deverá ser executada, e posteriormente imunizada contra a ação de fungos e outros agentes biológicos; (ela será executada pontaleitada sobre as lajes dos gabinetes e banheiros, segundo projeto estrutural);
- Os rufos (inclinados) e chapins (sobre a platibanda) devem ser executados;
- As calhas e a drenagem pluvial devem seguir as recomendações dos projetos;
- A telha é de alumínio, trapezoidal com acabamento pré-pintada.

#### 5.0 Esquadrias

##### - Alumínio / Vidro e Madeira

- As aberturas para ventilação e insolação serão em alumínio devidamente tratado, onde os espaços para o vidro especificado, e o baguete de fechamento serão deixados de modo a não criar ressaltos nas peças. O dimensionamento das peças deverá se basear nos vãos a serem vencidos e fechados pelas mesmas. APLICAÇÃO: conforme projeto de arquitetura;

- As portas internas serão de abrir, do tipo liso, de compensado de madeira, com dimensões mínimas conforme projeto de arquitetura, pintadas com esmalte sintético com massa, na cor branca, com forras de madeira de espessura dentro dos padrões (mínimo de 2,1cm). As ferragens serão do tipo cromada e as fechaduras também cromadas, ambas de padrão classe A, conforme o SINAPI. Obs. As maçanetas terão que ser do **tipo alavanca**;
- As portas principais externas serão de abrir, em alumínio anodizado na cor branca, devidamente tratado, onde os espaços para o vidro temperado incolor, película correspondente e o baguete de fechamento serão deixados de modo a não criar ressaltos na peça. Dimensão conforme projeto de arquitetura. As ferragens serão do tipo cromada e as fechaduras também cromadas, ambas de padrão classe A, conforme o SINAPI. Obs. As maçanetas terão que ser do **tipo puxador vertical**;

## 6.0 Pisos e Revestimentos

- Antes do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria, aproximadamente 7 dias, e constatar-se que as juntas estão completamente curadas.
- Execução de chapisco em paredes (traço 1:4), com espessura de 0,5cm, com aditivo impermeabilizante;
- Execução de massa única no traço 1:2:8, espessura 2cm;
- As paredes de gesso receberão apenas acabamento de pintura, e as paredes internas receberão revestimentos de gesso (com exceção das áreas molhadas), para proporcionar melhor conforto térmico;
- O reboco será em massa única de cimento, aditivo impermeabilizante e areia na proporção de 1:4 sobre o chapisco de aderência. Para acabamento o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatória, alisado com a “trolha”. O serviço deve ser executado nos lugares onde houver demolição de reboco.
- Após a execução do lastro (em traço 1:3:5) com 4cm de espessura (que deverá ser realizado sobre camada drenante de brita), será executado cimentado de regularização (contrapiso em concreto simples), com 4cm de espessura, em traço 1:4 (cimento / areia) para posterior assentamento do porcelanato com argamassa industrializada, específica para este tipo de material;

- Os pisos serão em porcelanato, seguindo as dimensões do projeto arquitetônico, PEI 4, com baixa absorção. O assentamento será procedido a seco: não se deve molhar o porcelanato nem o piso antes do assentamento. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa e, em seguida, deixa-se a argamassa descansar por um período de 15 minutos, após o que se executa novo assentamento;
- O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu reparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço; formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das peças. Em tais peças, deverão ser estendidas argamassas também na cerâmica;
- Cortes e furos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo processo manual;
- Para as paredes das áreas molhadas serão executados porcelanatos, seguindo as definições do projeto arquitetônico;
- Externamente, será executada calçada em concreto, com as juntas de dilatação necessárias, e seguindo as características de nível descritas em projeto arquitetônico; os pisos táteis devem ser assentados de acordo com o projeto, sendo que externamente eles serão desenvolvidos em concreto;

## **7.0 Impermeabilização**

- Devem ser observadas as instruções e catálogos dos fabricantes dos materiais de impermeabilização;
- Nos pisos de banheiros, cozinhas e áreas de serviço, devem atentar para: a recuperação de vazios e rasgos, proteção da pintura impermeabilizante e testes de estanqueidade;
- Deverá ser realizada além da impermeabilização da base da estrutura das alvenarias (já descrita anteriormente), a impermeabilização em manta asfáltica da laje maciça em balanço da fachada principal;

## **8.0– Pintura**

- Pinturas em ambientes internos devem ser realizadas em condições climáticas que permitam manter abertas as portas e as janelas;

- A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película de cada demão será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas;
- Nos forros, será utilizada pintura PVA látex na cor branco neve;
- As paredes internas terão acabamento em tinta acrílica semi-brilho, na cor branco gelo, com emassamento acrílico;
- As paredes externas terão acabamento em textura com a cor definida em projeto arquitetônico;

## **9.0- Instalações**

### **9.1 – Elétrico-Telefônicas**

- Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC flexível da quando forem embutidas e eletrocalha quando forem expostas;
- As caixas aparentes serão de padrão classe A conforme o SINAPI;
- Os fios e cabos serão de produto de PVC auto-extinguível à chama, com dimensões de acordo com as normas técnicas em vigor;
- As eventuais emendas serão feitas de acordo com a norma, utilizando-se fita à base de borracha etileno-propileno;
- Todos os disjuntores, chaves e nofusos, serão de padrão classe A, conforme o SINAPI;
- As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC de e padrão classe A, conforme o SINAPI;
- Todas as tomadas e interruptores serão e padrão classe A, conforme o SINAPI;
- Todos os sistemas elétricos e telefônicos serão dotados de aterramento protetor compatível de acordo com as normas técnicas em vigor;
- Todas as tomadas serão de embutir do tipo 2P + T, neutro – terra - fase, padrão Brasil.
- A entrada de energia deverá obedecer ao padrão da Eletrobrás Distribuição Piauí. A mesma deverá ser trifásica a 4 cabos de cobre isolados de 25mm<sup>2</sup>-!KV, com o aterramento interligado à malha de terra do S.P.DA, através da barra de equipotencialização, instalada na cx. De passagem, logo abaixo da cx. De Medição de energia.

- A iluminação da edificação deverá ser constituída de equipamentos, em conformidade com as especificações do projeto das instalações elétricas.
- A edificação deverá ser entregue com as instalações elétricas em funcionamento, devidamente, ligada pela concessionária loca, testada e recebida pelo setor de engenharia do MPE-PI ; As instalações Telefônicas e de rede de computadores deverão ser recebidas pelo setor de engenharia que atestarão o cumprimento do das especificações de projeto r que estão devidamente concluídas .

## **9.2 – Hidro-sanitárias**

- Cuba de louça oval, tamanho médio, de embutir de dimensões 32,5cm x 49 cm e 16,5cm; lavatórios de louça, suspenso sem coluna, tamanho médio; Torneiras de fixa de bancada para lavatório; Torneira fixa de parede para pia de cozinha. Bacias sanitárias com caixas acopladas para todos os banheiros, normais, e bacia sanitária comercial, com abastecimento d'água através de válvulas de descarga metálicas, para os banheiros especiais, para atendimento ao deficiente. Os banheiros de deficientes serão contemplados com barra de apoio de aço inox de 40mm de seção transversal.
- Todas as tubulações serão em PVC SOLDÁVEL de padrão classe A, conforme o SINAPI;
- As caixas de gordura e de passagem serão pré-moldadas e obedecerão ao determinado em projeto e às normas técnicas;
- O sistema de esgoto será ligado à fossa e sumidouro que será executado pelo contratado;
- As louças sanitárias serão de padrão classe A, conforme o SINAPI;;
- As bacias serão de padrão classe A, conforme o SINAPI.
- A instalação do sistema de fossa e sumidouro deverá ser construído, com embasamento técnico as normas vigentes, utilizando-se da boa técnica de construção e funcionamento.

## **10.0– Diversos**

- As bancadas serão em granito Preto (copa e banheiros, conforme projeto);

- As barras de apoio serão em aço inox, com diâmetro e tamanho de acordo com o projeto arquitetônico, dispostas atrás e do lado do vaso sanitário (ver banheiro) e no lavatório, além dos apoios em rampas.
- Forro rebaixado em gesso com pé-solto (sob laje);
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Toda a obra deve ser cuidadosamente varrida. Deverão ser cuidadosamente removidos todos os salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

### Apêndice IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM      | SINAPI/<br>SEINFRA (*) | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                               | UNID.             | QUANT  | P. UNIT | P.PARCIA<br>L | TOTAL                    |
|-----------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---------|---------------|--------------------------|
| <b>1.</b> |                        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                | -                 |        |         |               | <b>R\$<br/>7.608,94</b>  |
| 1.1       | 74209/001              | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                   | m <sup>2</sup>    | 6,00   | 275,65  | 1.653,90      |                          |
| 1.2       | 73859/002              | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO                                                                                          | m <sup>2</sup>    | 630,00 | 1,05    | 661,50        |                          |
| 1.3       | 73992/001              | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, COM GABARITOS DE TÁBUAS CORRIDAS                                                              | m <sup>2</sup>    | 450,00 | 9,06    | 4.077,00      |                          |
| 1.4       | 74220/001              | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X                                            | m <sup>2</sup>    | 24,20  | 50,27   | 1.216,54      |                          |
| <b>2.</b> |                        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                   |                   |        |         |               | <b>R\$<br/>58.751,90</b> |
| 2.1       | 73902/001              | CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3                                                                                             | m <sup>3</sup>    | 30,89  | 115,35  | 3.562,94      |                          |
| 2.2       | C0096                  | REATERRO APILOADO                                                                                                           | m <sup>3</sup>    | 588,76 | 25,33   | 14.913,29     |                          |
| 2.3       | C1256                  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M                                                                               | m <sup>3</sup>    | 421,54 | 26,74   | 11.271,88     |                          |
| 2.4       | C1257                  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M                                                                     | m <sup>3</sup>    | 231,15 | 31,85   | 7.362,13      |                          |
| 2.5       | 72886                  | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km)                                  | kmxm <sup>3</sup> | 185,33 | 1,06    | 196,45        |                          |
| 2.6       | 72898                  | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>                                             | m <sup>3</sup>    | 63,93  | 3,46    | 221,19        |                          |
| 2.7       | 73361                  | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO                                                          | m <sup>3</sup>    | 11,70  | 328,59  | 3.844,50      |                          |
| 2.8       | 95467                  | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4                                                                | m <sup>3</sup>    | 32,50  | 361,10  | 11.735,75     |                          |
| 2.9       | 95474                  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m <sup>3</sup>    | 10,40  | 542,67  | 5.643,77      |                          |
| <b>3.</b> |                        | <b>INFRA ESTRUTURA</b>                                                                                                      |                   |        |         |               | <b>R\$<br/>9.529,00</b>  |
| 3.1       | 83742                  | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA                                                         | m <sup>2</sup>    | 305,88 | 20,13   | 6.157,40      |                          |
| 3.2       | 72075                  | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL (3 demãos)                                      | m <sup>2</sup>    | 73,19  | 10,28   | 752,39        |                          |
| 3.3       | 94974                  | CONCRETO MAGRO 1:4,5:4,5 C/PREPARO MANUAL (e=5cm)                                                                           | m <sup>3</sup>    | 8,40   | 311,81  | 2.619,20      |                          |

| 4.   |            | <b>ESTRUTURA E VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                     |                |              |       |           | <b>R\$<br/>208.152,1<br/>1</b> |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------|-----------|--------------------------------|
| 4.1  | 151/ORSE   | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm                                                                                                    | m <sup>2</sup> | 1.161,6<br>5 | 32,32 | 37.544,53 |                                |
| 4.2  | 10565/ORSE | Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 150,82       | 51,67 | 7.792,62  |                                |
| 4.3  | 72132      | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)                                                                             | m <sup>2</sup> | 9,30         | 55,00 | 511,50    |                                |
| 4.4  | 92919      | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM           | kg             | 30,80        | 7,25  | 223,30    |                                |
| 4.5  | 92921      | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM – MONTAGEM. | kg             | 1.745,8<br>0 | 5,93  | 10.352,59 |                                |
| 4.6  | 92768      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM                                                                           | kg             | 44,58        | 7,13  | 317,86    |                                |
| 4.7  | 92770      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM                                                                           | kg             | 48,91        | 6,14  | 300,31    |                                |
| 4.8  | 92775      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM                                                                                                                      | kg             | 808,20       | 11,47 | 9.270,05  |                                |
| 4.9  | 92776      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 6.3MM                                                                                                                    | kg             | 299,75       | 10,24 | 3.069,44  |                                |
| 4.10 | 92777      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 8MM                                                                                                                      | kg             | 138,04       | 9,51  | 1.312,76  |                                |
| 4.11 | 92778      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 10MM                                                                                                                     | kg             | 1.384,7<br>0 | 7,65  | 10.592,96 |                                |



|      |           |                                                                                                                                                                                     |                |        |        |           |  |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|-----------|--|
| 4.12 | 92779     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM                                                                                        | kg             | 266,10 | 6,21   | 1.652,48  |  |
| 4.13 | 92780     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 16MM                                                                                          | kg             | 20,59  | 4,75   | 97,80     |  |
| 4.14 | 85662     | ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 293,23 | 9,41   | 2.759,29  |  |
| 4.15 | 74157/004 | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES                                                                                                                                | m <sup>3</sup> | 56,51  | 86,73  | 4.901,11  |  |
| 4.16 | 92718     | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO        | m <sup>3</sup> | 14,04  | 459,58 | 6.452,50  |  |
| 4.17 | 94965     | CONCRETO FCK=25MPA TRAÇO 1:2,3:2,7                                                                                                                                                  | m <sup>3</sup> | 86,46  | 302,14 | 26.123,02 |  |
| 4.18 | 92873     | LANÇAMENTO COM BALDES, ADENSAMENTOS E ACABAMENTOS EM CONCRETOS DE ESTRUTURAS                                                                                                        | m <sup>3</sup> | 29,95  | 134,55 | 4.029,77  |  |
| 4.19 | 74141/001 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA           | M <sup>2</sup> | 293,23 | 63,89  | 18.734,46 |  |
| 4.20 | 92269     | FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 398,80 | 58,57  | 23.357,72 |  |
| 4.21 | 92270     | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM (com reaproveitamento)                                                                                               | m <sup>2</sup> | 459,92 | 48,00  | 22.076,16 |  |
| 4.22 | 93182     | VERGAS E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELA COM ATÉ 1,5M DE VAO                                                                                                                    | m              | 77,84  | 20,75  | 1.615,18  |  |
| 4.23 | 93184     | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                      | m              | 33,12  | 15,79  | 522,96    |  |
| 4.24 | 93204     | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016                                                                                                             | m              | 125,77 | 28,61  | 3.598,28  |  |
| 4.25 | 73618     | LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM                                                                                                              | m <sup>2</sup> | 180,00 | 4,94   | 889,20    |  |
| 4.26 | 94046     | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | m <sup>2</sup> | 467,88 | 15,03  | 7.032,24  |  |

|           |            |                                                                                                                                                                                                                                      |                |        |        |           |                      |
|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|-----------|----------------------|
| 4.27      | 93202      | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO                                                                                                                                                                     | m              | 200,00 | 15,11  | 3.022,00  |                      |
| <b>5.</b> |            | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                     |                |        |        |           | <b>R\$ 34.726,34</b> |
| 5.1       | 84679      | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS                                                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 308,88 | 14,98  | 4.627,02  |                      |
| 5.2       | 92543      | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 308,88 | 23,56  | 7.277,21  |                      |
| 5.3       | 07938/ORSE | Telhamento com telha de alumínio e= 0.5 mm, trapezoidal, acabamento pré-pintada em uma das faces                                                                                                                                     | m <sup>2</sup> | 308,88 | 40,50  | 12.509,64 |                      |
| 5.4       | 9079/ORSE  | CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 DES 1,60M                                                                                                                                                                                             | m              | 44,00  | 151,69 | 6.674,36  |                      |
| 5.5       | 71623      | CHAPIM E RUFO DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 14X10                                                                                                                                                                 | m              | 158,80 | 22,91  | 3.638,11  |                      |
| <b>6.</b> |            | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                    |                |        |        |           | <b>R\$ 27.117,40</b> |
| 6.1       | 90843      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und            | 12,00  | 674,29 | 8.091,48  |                      |
| 6.2       | 90844      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und            | 2,00   | 703,02 | 1.406,04  |                      |
| 6.3       | 73910/009  | Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, para audiência, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel                                                                                                             | und            | 1,00   | 790,03 | 790,03    |                      |
| 6.4       | 94570      | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM FIXAÇÃO, E VIDROS                                                                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 9,60   | 618,33 | 5.935,97  |                      |
| 6.5       | 91341      | Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015 (incluso a portinhola da caixa dagua)                                                                         | m <sup>2</sup> | 6,72   | 765,87 | 5.146,65  |                      |
| 6.6       | 68050      | PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 3,30   | 525,90 | 1.735,47  |                      |
| 6.7       | 72118      | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 12,11  | 194,43 | 2.355,10  |                      |

|           |            |                                                                                                                                                                                                                           |                |          |        |           |                           |
|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|-----------|---------------------------|
| 6.8       | 01778/ORSE | MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA                                                                                                                                                                                                | und            | 3,00     | 119,70 | 359,10    |                           |
| 6.9       | 73665      | ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO                                                                                                                            | m              | 5,00     | 49,59  | 247,95    |                           |
| 6.10      | 95465      | Cobogo ceramico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia                                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 8,81     | 119,10 | 1.049,61  |                           |
| <b>7.</b> |            | <b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                              |                |          |        |           | <b>R\$<br/>108.423,60</b> |
| 7.1       | 87873      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL                                                  | m <sup>2</sup> | 213,00   | 3,61   | 768,93    |                           |
| 7.2       | 87899      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.                         | m <sup>2</sup> | 1.012,10 | 5,35   | 5.414,74  |                           |
| 7.3       | 87530      | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 1.225,10 | 23,40  | 28.667,34 |                           |
| 7.4       | 87417      | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014                                                                          | m <sup>2</sup> | 386,37   | 9,92   | 3.832,79  |                           |
| 7.5       | C1609      | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO                                                                                                                                                                         | m <sup>3</sup> | 12,36    | 364,22 | 4.500,01  |                           |
| 7.6       | 87642      | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm. Af_06/2014                                                                               | m <sup>2</sup> | 308,88   | 34,01  | 10.505,01 |                           |
| 7.7       | 87249      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014                                                                                | m <sup>2</sup> | 18,09    | 146,09 | 2.642,77  |                           |
| 7.8       | 9604/ORSE  | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m <sup>2</sup> | 213,00   | 56,90  | 12.119,70 |                           |

|           |           |                                                                                                                                             |                |          |        |           |                      |
|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|-----------|----------------------|
| 7.9       | 87251     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m <sup>2</sup> | 309,29   | 129,24 | 39.972,32 |                      |
| <b>8.</b> |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                                              |                |          |        |           | <b>R\$ 34.895,11</b> |
| 8.1       | 79500/002 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS                                                                                               | m <sup>2</sup> | 40,50    | 15,10  | 611,55    |                      |
| 8.2       | 88497     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                | m <sup>2</sup> | 386,37   | 8,82   | 3.407,79  |                      |
| 8.3       | 88496     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS                                                                                   | m <sup>2</sup> | 308,88   | 16,51  | 5.099,61  |                      |
| 8.4       | 88485     | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS                                                                              | m <sup>2</sup> | 1.984,40 | 1,60   | 3.175,04  |                      |
| 8.5       | 88423     | PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS                                                                     | m <sup>2</sup> | 1.012,10 | 12,94  | 13.096,58 |                      |
| 8.6       | 88486     | PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS                                                                                  | m <sup>2</sup> | 308,88   | 8,13   | 2.511,20  |                      |
| 8.7       | 88489     | PINTURA LATEX acrilica AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS                                                                             | m <sup>2</sup> | 663,42   | 9,21   | 6.110,10  |                      |
| 8.8       | 73739/001 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                                                           | m <sup>2</sup> | 72,16    | 12,24  | 883,24    |                      |
| <b>9.</b> |           | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS / LOUÇAS E FERRAGENS</b>                                                                            |                |          |        |           | <b>R\$ 28.789,80</b> |
| 9.1       | 91785     | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST                                                           | m              | 33,09    | 27,67  | 915,70    |                      |
| 9.2       | 91786     | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST                                                           | m              | 131,29   | 18,15  | 2.382,82  |                      |
| 9.3       | 89987     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA                  | und            | 6,00     | 47,68  | 286,08    |                      |
| 9.4       | 94495     | REGISTRO DE GAVETA 32MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO                                                                                             | und            | 4,00     | 48,92  | 195,68    |                      |
| 9.5       | 86915     | TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA                                                                   | Und            | 5,00     | 67,41  | 337,05    |                      |
| 9.6       | 94798     | TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA                                                        | Und            | 2,00     | 66,19  | 132,38    |                      |
| 9.7       | 86910     | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                         | und            | 1,00     | 76,59  | 76,59     |                      |

|      |            |                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |        |          |  |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|--|
| 9.8  | 86932      | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                   | Und | 3,00  | 335,62 | 1.006,86 |  |
| 9.9  | 95471      | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA (CAIXA REBAIXADA)                                                                                                                                         | Und | 2,00  | 518,77 | 1.037,54 |  |
| 9.10 | 2066/ORSE  | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO PARA VASO SNAITARIO TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                           | Und | 5,00  | 35,00  | 175,00   |  |
| 9.11 | 86936      | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                         | Und | 1,00  | 303,80 | 303,80   |  |
| 9.12 | 86938      | CUBA DE EMBUTIR OVAL INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                            | und | 3,00  | 247,09 | 741,27   |  |
| 9.13 | 86942      | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 2,00  | 154,54 | 309,08   |  |
| 9.14 | 74218/001  | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO ¾" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                      | und | 1,00  | 44,88  | 44,88    |  |
| 9.15 | 95676/ORSE | Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn fornecimento e instalação. Af_11/2016                                                                                                                              | und | 1,00  | 93,39  | 93,39    |  |
| 9.16 | 89711      | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.                                                                                                                              | m   | 13,20 | 11,90  | 157,08   |  |
| 9.17 | 89712      | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.                                                                                                                                            | m   | 38,50 | 17,40  | 669,90   |  |
| 9.18 | 89714      | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.                                                                                                                                          | m   | 52,80 | 33,71  | 1.779,89 |  |
| 9.19 | 91790      | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, FORN, INST CON (5 DESCIDAS)                                                                                          | m   | 24,75 | 35,13  | 869,47   |  |
| 9.20 | 91791      | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, FORN, INST CON (ENTRE AS CAIXAS DE AREIA)                                                                            | m   | 60,50 | 39,70  | 2.401,85 |  |

|            |                    |                                                                                                                                         |     |        |          |          |                          |
|------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|----------|--------------------------|
| 9.21       | 89707              | CAIXA SIFONADA 100X100X50mm<br>COM GRELHA - PADRÃO POPULAR                                                                              | und | 5,00   | 20,93    | 104,65   |                          |
| 9.22       | 74166/001          | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE<br>MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D<br>= 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.                                          | und | 7,00   | 164,17   | 1.149,19 |                          |
| 9.23       | 72286              | CAIXA DE AREIA 60X60 (PARA<br>AGUAS PLUVIAIS)                                                                                           | und | 5,00   | 138,17   | 690,85   |                          |
| 9.24       | 74051/001          | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM<br>CONCRETO PRE-MOLDADO DN COM<br>TAMPAORNECIMENTO E<br>INSTALACAO                                          | und | 1,00   | 161,84   | 161,84   |                          |
| 9.25       | COMPOSIÇÃO<br>O 02 | SUMIDOURO DE 3,5M DE<br>DIÂMETRO E 5M DE<br>PROFUNDIDADE                                                                                | und | 1,00   | 8.988,26 | 8.988,26 |                          |
| 9.26       | COMPOSIÇÃO<br>O 01 | FOSSA DE 2M X 2M E ALTURA<br>2,5M                                                                                                       | und | 1,00   | 3.778,70 | 3.778,70 |                          |
| <b>10.</b> |                    | <b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE<br/>LÓGICA</b>                                                                                          |     |        |          |          | <b>R\$<br/>15.218,79</b> |
| 10.1       | 73768/009          | CABO TELEFONICO CI-50 1 PAR<br>(USO INTERNO) - FORNECIMENTO E<br>INSTALACAO                                                             | m   | 400,00 | 0,98     | 392,00   |                          |
| 10.2       | C0543              | CABO LÓGICO 4 PARES,<br>CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)                                                                                   | m   | 385,00 | 7,88     | 3.033,80 |                          |
| 10.3       | 91871              | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL,<br>PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO<br>EM PAREDE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO | m   | 200,00 | 7,04     | 1.408,00 |                          |
| 10.4       | 93009              | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL,<br>PVC, DN 60 MM (2") -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                        | und | 30,00  | 11,48    | 344,40   |                          |
| 10.5       | 73749/002          | CAIXA ENTERRADA PARA<br>INSTALACOES TELEFONICAS TIPO<br>R2 1,07X0,52X0,50M M BLOCOS DE<br>CONCRETO ESTRUTURAL                           | und | 1,00   | 275,23   | 275,23   |                          |
| 10.6       | 84796              | TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2<br>PADRAO TELEBRAS COMPLETO -<br>FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                      | und | 1,00   | 488,22   | 488,22   |                          |
| 10.7       | 91941              | CAIXA RETANGULAR 4" X 2"<br>BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC,<br>INSTALADA EM PAREDE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                          | und | 42,00  | 6,30     | 264,60   |                          |
| 10.8       | 83367              | CAIXA DE PASSAGEM PARA<br>TELEFONE 80X80X15CM<br>(SOBREPOR) FORNECIMENTO E<br>INSTALACAO                                                | und | 1,00   | 354,15   | 354,15   |                          |
| 10.9       | 83368              | CXA Nº 7 DISTRIBUIÇÃO PARA<br>TELEFONE 150X150X15CM<br>(SOBREPOR) FORNECIMENTO E<br>INSTALACAO                                          | und | 1,00   | 969,56   | 969,56   |                          |
| 10.10      | 72337              | TOMADA EMBUTIR PADRÃO<br>TELEBRÁS, EM PLACA 4X2" PVC, NA<br>COR BRANCA - FORNECIDA E<br>INSTALADA                                       | und | 21,00  | 21,48    | 451,08   |                          |
| 10.11      | 06768 /<br>ORSE    | TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE<br>C/ CONECTOR RJ 45                                                                                          | und | 21,00  | 21,49    | 451,29   |                          |
| 10.12      | C0390              | BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO<br>INTERNA BLI - 10                                                                                         | und | 10,00  | 9,78     | 97,80    |                          |

|            |            |                                                                                                                                                  |     |          |          |          |                      |
|------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|----------|----------------------|
| 10.13      | C4175      | SWITCHER AUTOGERENCIÁVEL P/COMINICAÇÃO DE DADOS C/ 24 PORTAS EM CONECTORES RJ-45 – 10/100KPBS E 02 PORTAS 10/100/1000KPBS. PADRÃO P/ RACK DE 19” | und | 1,00     | 5.413,51 | 5.413,51 |                      |
| 10.14      | C4568      | ORGANIZADOR DE CABO HORIZONTAL P/ RACK 19”                                                                                                       | Und | 2,00     | 42,21    | 84,42    |                      |
| 10.15      | C3768      | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5 P/ RACK DE 19”                                                                                                      | und | 1,00     | 446,81   | 446,81   |                      |
| 10.16      | 8682/ORSE  | Fornecimento e instalação de rack de piso 19” x 12u x 450mm                                                                                      | und | 1,00     | 592,67   | 592,67   |                      |
| 10.17      | 9298/ORSE  | Cabo coaxial rgc 75 ohms                                                                                                                         | m   | 13,20    | 4,11     | 54,25    |                      |
| 10.18      | C4569      | RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA C/ 8 TOMADAS, PADRÃO RACK DE 19”                                                                                       | und | 1,00     | 97,00    | 97,00    |                      |
| <b>11.</b> |            | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E S.P.D.A</b>                                                                                           |     |          |          |          | <b>R\$ 35.252,52</b> |
| 11.1       | 91926      | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 – 750V                                                                                              | m   | 1.500,00 | 2,97     | 4.455,00 |                      |
| 11.2       | 91928      | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 – 750V                                                                                              | m   | 90,00    | 4,21     | 378,90   |                      |
| 11.3       | 91932      | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 10,0mm2 – 750V                                                                                             | m   | 10,00    | 8,28     | 82,80    |                      |
| 11.4       | 91934      | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 16,0mm2 – 750V                                                                                             | m   | 100,00   | 12,14    | 1.214,00 |                      |
| 11.5       | 74131/005  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                 | UND | 2,00     | 393,62   | 787,24   |                      |
| 11.6       | 39809/ORSE | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO, PADRÃO ELETROBRAS                                                                               | UND | 1,00     | 154,84   | 154,84   |                      |
| 11.7       | 10082/ORSE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA ATÉ 6 DISJUNTORES                                                                                     | UND | 1,00     | 137,08   | 137,08   |                      |
| 11.8       | 01872/ORSE | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 PARA ELETRODUTO CORRUGADO                                                                                              | UND | 48,00    | 0,96     | 46,08    |                      |
| 11.9       | 01873/ORSE | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 PARA ELETRODUTO CORRUGADO                                                                                              | UND | 20,00    | 1,91     | 38,20    |                      |
| 11.10      | 04086/ORSE | TÊ VERTICAL DESCIDA 100 X 50 X 3000MM PARA ELETROCALHA METÁLICA                                                                                  | UND | 2,00     | 29,15    | 58,30    |                      |
| 11.11      | 04095/ORSE | TÊ HORIZONTAL 100 X 50 X 3000MM PARA ELETROCALHA METÁLICA                                                                                        | UND | 1,00     | 25,30    | 25,30    |                      |
| 11.12      | 04217/ORSE | CURVA HORIZONTAL 100 X 50 X 3000MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90º                                                                     | UND | 1,00     | 15,84    | 15,84    |                      |
| 11.13      | 08500/ORSE | TERMINAL 100 x 50 x 3000mm PARA ELETROCALHA METÁLICA                                                                                             | UND | 4,00     | 3,61     | 14,44    |                      |
| 11.14      | 03637/ORSE | SUPORTE VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA 100 x 50 x 3000MM                                                                                   | m   | 80,00    | 3,19     | 255,20   |                      |
| 11.15      | 03632/ORSE | ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 x 50 x 3000 mm                                                                                                | m   | 80,00    | 41,70    | 3.336,00 |                      |



|       |            |                                                                                                                                                                                                                   |     |        |           |          |  |
|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|----------|--|
| 11.16 | 91170/ORSE | Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje. af_05/2015 | und | 25,00  | 1,69      | 42,25    |  |
| 11.17 | 91854      | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES                                                                                                                    | m   | 300,00 | 5,35      | 1.605,00 |  |
| 11.18 | 93009      | ELETRODUTO 2 POLEGADAS                                                                                                                                                                                            | m   | 24,00  | 11,48     | 275,52   |  |
| 11.19 | 92009      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                      | UND | 20,00  | 35,10     | 702,00   |  |
| 11.20 | 92001      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 1 MÓDULO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                       | UND | 20,00  | 21,37     | 427,40   |  |
| 11.21 | 91959      | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA                                                                                                                                          | UND | 4,00   | 29,24     | 116,96   |  |
| 11.22 | 91953      | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA                                                                                                                                           | UND | 17,00  | 18,42     | 313,14   |  |
| 11.23 | 93653      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A                                                                                                                                                                            | UND | 11,00  | 9,08      | 99,88    |  |
| 11.24 | 93654      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A                                                                                                                                                                            | UND | 5,00   | 9,47      | 47,35    |  |
| 11.25 | 93655      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A                                                                                                                                                                            | UND | 3,00   | 10,19     | 30,57    |  |
| 11.26 | 93656      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A                                                                                                                                                                            | UND | 7,00   | 10,19     | 71,33    |  |
| 11.27 | 93670      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A                                                                                                                                                                             | UND | 2,00   | 60,72     | 121,44   |  |
| 11.28 | 93671      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A                                                                                                                                                                             | UND | 2,00   | 63,39     | 126,78   |  |
| 11.29 | 93673      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A                                                                                                                                                                             | UND | 2,00   | 73,10     | 146,20   |  |
| 11.30 | 03702/ORSE | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A                                                                                                                                                                             | UND | 2,00   | 61,70     | 123,40   |  |
| 11.31 | 39471/ORSE | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 385V                                                                                                                                                                           | UND | 8,00   | 87,11     | 696,88   |  |
| 11.32 | 73953/006  | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                           | UND | 35,00  | 106,92    | 3.742,20 |  |
| 11.33 | C1669      | LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA, COM LÂMPADA                                                                                                                                                                      | UND | 13,00  | 47,85     | 622,05   |  |
| 11.34 | 09941/ORSE | LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA 15W                                                                                                                                                                               | UND | 7,00   | 54,08     | 378,56   |  |
| 11.35 | C4271      | REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PRIMÁRIA NA TENSÃO DE 13,80KV PARA CABO COM ESTRUTURA DE ALINHAMENTO COM POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 150/10                                                                      | KM  | 0,10   | 71.144,14 | 7.114,41 |  |



|            |            |                                                                                                                                                             |     |        |          |           |                      |
|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-----------|----------------------|
| 11.36      | 73783/016  | POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=9M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                | und | 1,00   | 929,36   | 929,36    |                      |
| 11.37      | 73624      | SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR                                                                                                    | und | 2,00   | 75,58    | 151,16    |                      |
| 11.38      | 73857/008  | TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00   | 6.043,90 | 6.043,90  |                      |
| 11.39      | C0670      | CAMPAINHA COM INTERRUPTOR PULSADOR                                                                                                                          | UND | 2,00   | 162,78   | 325,56    |                      |
| <b>12.</b> |            | <b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>                                                                                                                 |     |        |          |           | <b>R\$ 1.470,04</b>  |
| 12.1       | 73775/002  | EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L                                                                                                                              | und | 2,00   | 167,14   | 334,28    |                      |
| 12.2       | 83635      | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                             | und | 2,00   | 194,84   | 389,68    |                      |
| 12.3       | 10765/ORSE | LUMINARIA DE EMERGENCIA 31 LEDS COM AUTONOMIA DE 1 HORA                                                                                                     | und | 16,00  | 32,83    | 525,28    |                      |
| 12.4       | C4626      | PLACA EM ALUMÍNIO C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)                                                       | und | 16,00  | 13,80    | 220,80    |                      |
| <b>13.</b> |            | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                             | -   |        |          |           | <b>R\$ 34.272,12</b> |
| 13.1       | 96113      | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, PÉ SOLTTO, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME                                                                 | m²  | 308,88 | 25,30    | 7.814,66  |                      |
| 13.2       | C4069      | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)                                                                                                     | m²  | 3,24   | 271,41   | 879,37    |                      |
| 13.3       | 9587/ORSE  | Soleira granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm                                                                                                            | m   | 5,70   | 51,59    | 294,06    |                      |
| 13.4       | 9537       | LIMPEZA GERAL DA OBRA                                                                                                                                       | m²  | 611,00 | 2,01     | 1.228,11  |                      |
| 13.5       | 9736/ORSE  | Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar                                                                                    | und | 2,00   | 702,50   | 1.405,00  |                      |
| 13.7       | 8492/ORSE  | Barra de apoio para deficientes em aço inox, Ø=1 ½"                                                                                                         | und | 6,00   | 91,97    | 551,82    |                      |
| 13.8       | 2391/ORSE  | Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm                                                                                                          | und | 6,00   | 68,39    | 410,34    |                      |
| 13.10      | 94998      | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado. Af_07/2016 | m²  | 159,24 | 81,61    | 12.995,58 |                      |
|            | 92400      | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM,                                                                  | m²  | 70,00  | 62,82    | 4.397,40  |                      |

|                             |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          |            |
|-----------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|----------|------------|
|                             |           | ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015                                                                                                                                                                  |                |       |        |          |            |
| 13.11                       | 7324/ORSE | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m <sup>2</sup> | 3,00  | 75,09  | 225,27   |            |
| 13.12                       | 7323/ORSE | Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base                                               | m <sup>2</sup> | 7,00  | 210,00 | 1.470,00 |            |
| 13.13                       | 85180     | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                           | m <sup>2</sup> | 68,79 | 16,21  | 1.115,09 |            |
| 13.14                       | 88571     | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                       | und            | 5,00  | 51,95  | 259,75   |            |
| 13.15                       | 95544     | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA                                                                                                                                               | und            | 5,00  | 40,83  | 204,15   |            |
| 13.16                       | 85005     | ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA                                                                                                                              | m <sup>2</sup> | 2,90  | 303,32 | 879,63   |            |
| 13.17                       | C4621     | BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE                                            | m <sup>2</sup> | 0,80  | 177,37 | 141,90   |            |
| TOTAL                       |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          | 604.207,68 |
| TOTAL COM BDI 25%           |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          | 755.259,60 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          | 117.417,35 |
| CANTEIRO DE OBRAS COM BDI   |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          | 34.051,66  |
| TOTAL GERAL                 |           |                                                                                                                                                                                              |                |       |        |          | 906.728,61 |

### COMPOSIÇÃO DO BDI

|                                                                                                                                                                                                                                              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>BDI - SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                         |               |
| A - Bonificação (lucros)                                                                                                                                                                                                                     | 6,26%         |
| <b>B - Despesas Indiretas</b>                                                                                                                                                                                                                |               |
| B 1 - Administração Central                                                                                                                                                                                                                  | 4,00%         |
| B 2 - Garantia + Seguro                                                                                                                                                                                                                      | 0,80%         |
| B 3 - Risco                                                                                                                                                                                                                                  | 1,27%         |
| B 4 - Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                   | 1,23%         |
| <b>C - Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                          |               |
| C 1 - PIS                                                                                                                                                                                                                                    | 0,65%         |
| C 2 - ISS                                                                                                                                                                                                                                    | 3,00%         |
| C 3 - COFINS                                                                                                                                                                                                                                 | 3,00%         |
|                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00%         |
| C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)                                                                                                                                                                                 |               |
|                                                                                                                                                                                                                                              | <b>25,00%</b> |
| <div> <div> <div></div> <div>Não é possível exibir esta imagem no momento.</div> </div> <math display="block">BDI (\%) = \frac{(1 + B1) \times (1 + B5) \times (1 + B2 + B3 + B4) \times (1 + A)}{(1 - C1 - C2 - C3 - C4)} - 1</math> </div> |               |
| Percentuais extraídos do Acórdão 2622-37/13-P do Plenário do TCU                                                                                                                                                                             |               |

**CONSTRUÇÃO DE PROMOTORIAS DE ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: ÁGUA BRANCA – PI**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

| ITEM       | COD          | SERVIÇOS                                                             | UND | QUANT   | VALOR / Hora | TOTAL             |
|------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|-------------------|
| <b>1.0</b> |              | <b>MAO DE OBRA DIRETA</b>                                            |     |         |              | <b>91.491,60</b>  |
| 1.1        | <b>90778</b> | ENGENHEIRO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | H   | 120,00  | 88,07        | 10.568,40         |
| 1.2        | <b>90780</b> | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | H   | 960,00  | 31,30        | 30.048,00         |
| 1.3        | <b>90766</b> | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | H   | 960,00  | 15,12        | 14.515,20         |
| 1.4        | <b>88326</b> | VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H   | 2400,00 | 15,15        | 36.360,00         |
| <b>2.0</b> |              | <b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>                           |     |         |              | <b>2.442,28</b>   |
| 2.1        | <b>36145</b> | BOTA DE PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO                                   | UND | 8,00    | 26,75        | 214,00            |
| 2.2        | <b>12893</b> | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO         | UND | 30,00   | 44,59        | 1.337,70          |
| 2.3        | <b>12895</b> | CAPACETES                                                            | UND | 30,00   | 9,29         | 278,70            |
| 2.4        | <b>36148</b> | CINTO DE SEGURANÇA                                                   | UND | 6,00    | 44,59        | 267,54            |
| 2.5        | <b>12892</b> | LUVA DE RASPA                                                        | UND | 8,00    | 8,36         | 66,88             |
| 2.6        | <b>36152</b> | ÓCULOS DE SEGURANÇA                                                  | UND | 8,00    | 3,62         | 28,96             |
| 2.7        | <b>36153</b> | TALABARTE DE SEGURANÇA 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA                       | UND | 2,00    | 124,25       | 248,50            |
|            |              | <b>SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b> |     |         |              | <b>93.933,88</b>  |
|            |              |                                                                      |     |         |              |                   |
|            |              | <b>BDI (25%)</b>                                                     |     |         |              | <b>23.483,47</b>  |
|            |              |                                                                      |     |         |              |                   |
|            |              | <b>TOTAL GERAL COM BDI</b>                                           |     |         |              | <b>117.417,35</b> |

**CONSTRUÇÃO DE PROMOTORIAS DE ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: ÁGUA BRANCA – PI**

**CANTEIRO DE OBRAS**

| ITEM | COD | SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR / Hora | TOTAL |
|------|-----|----------|-----|-------|--------------|-------|
|------|-----|----------|-----|-------|--------------|-------|

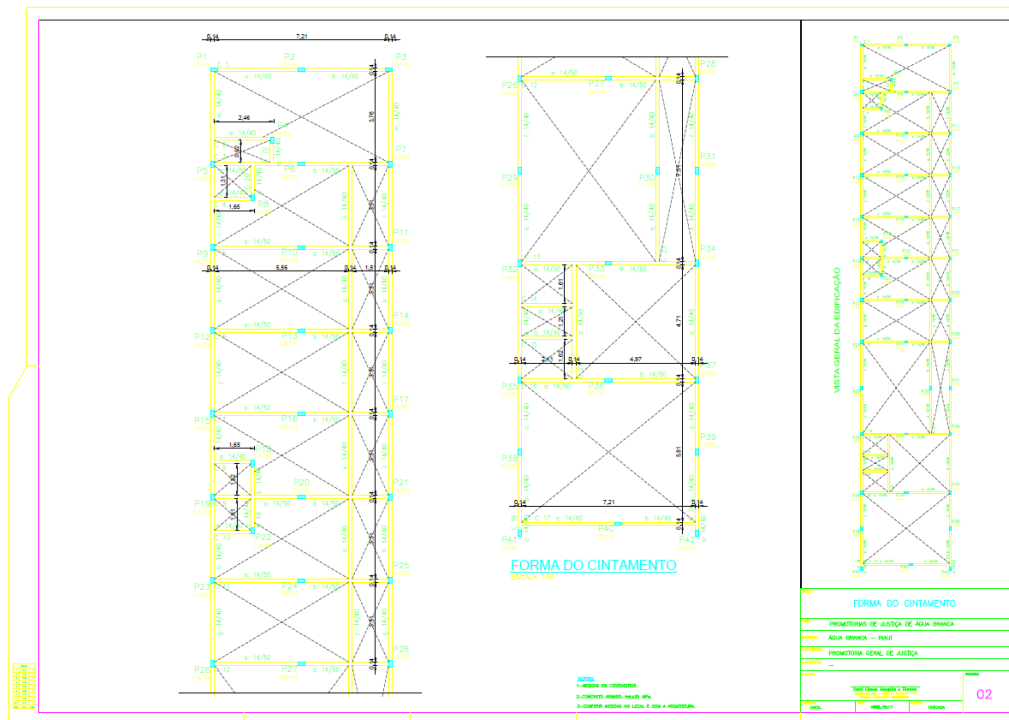
|     |       |                                                                                                                            |      |         |                     |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------------|-----------|
| 1.0 |       | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO                                                                                                     |      |         |                     | 27.241,33 |
| 1.1 | C0374 | BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A5                                                                                           | und  | 1,00    | 18.437,04           | 18.437,04 |
| 1.2 | C2831 | FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO                                                                                              | und  | 1,00    | 1459,01             | 1.459,01  |
| 1.3 | C2851 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                            | und  | 1,00    | 901,58              | 901,58    |
| 1.4 | C2849 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                          | und  | 1,00    | 206                 | 206,00    |
| 1.5 | C2850 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA                                                                   | und  | 1,00    | 1510,9              | 1.510,90  |
| 1.6 | 88316 | MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                                                                            | h    | 120,00  | 13,04               | 1.564,80  |
| 1.7 | 14583 | TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA                                                                              | m³   | 120,00  | 11,35               | 1.362,00  |
| 1.8 | 14250 | TARIFA DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS | kw/h | 3000,00 | 0,60                | 1.800,00  |
|     |       | SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO                                                              |      |         |                     | 27.241,33 |
|     |       |                                                                                                                            |      |         |                     |           |
|     |       |                                                                                                                            |      |         | BDI (25%)           | 6.810,33  |
|     |       |                                                                                                                            |      |         |                     |           |
|     |       |                                                                                                                            |      |         | TOTAL GERAL COM BDI | 34.051,66 |

| COMP 01 |       | FOSSA DE 2,560M X 1,60M, COM ALTURA DE 1,80M (DUAS TAMPAS DE ACESSO - LAJE TOTAL DE 20CM COM ARMAÇÃO DE 12.5MM A CADA 15CM NOS DOIS EIXOS) (PILARES COM ARMAÇÃO DE 12.5MM; ESTRIBOS DE 5MM A CADA 15CM);CINTAS CORRIDAS ACIMA E ABAIXO DE 14CM X 30CM COM FERRO DE 8MM CORRIDO, E ESTRITBOS DE 5MM A CADA 15CM) (SAPATAS DE 1M X 1M X 0.60M COM ARMAÇÃO DE 12.5MM)- COM 3 M DE PROFUNDIDADE | UN  | QNTD   | VALOR  | TOTAL   |
|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|---------|
|         | 72132 | ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)                                                                                                                                                                                                                                                         | M²  | 15,12  | 55     | 831,60  |
|         | 6171  | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 2      | 23,18  | 46,36   |
|         | 94965 | CONCRETO FCK=25MPA TRAÇO 1:2,3:2,7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m³  | 4,1156 | 302,14 | 1243,49 |
|         | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | kg  | 27,84  | 11,47  | 319,32  |
|         | 92779 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                | kg  | 120,8  | 6,21   | 750,17  |

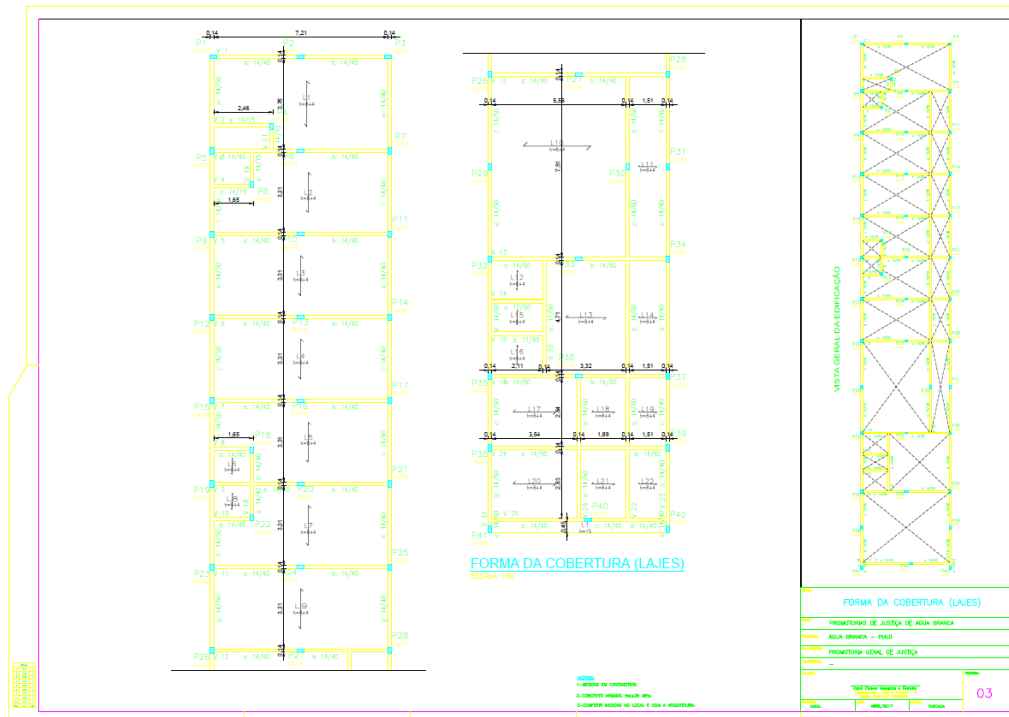
|  |       |                                                                                           |    |      |       |                 |
|--|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-----------------|
|  | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 8MM | kg | 27,2 | 9,51  | 258,67          |
|  | 87530 | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL      | m² | 7,56 | 23,4  | 176,90          |
|  | 83742 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA                       | m² | 7,56 | 20,13 | 152,18          |
|  |       | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                        |    |      |       | <b>3.778,70</b> |

|         |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |        |                 |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------------|
| COMP 02 |           | <b>SUMIDOURO COM DIÂMETRO TOTAL DE 4,70M E ALTURA DE 2M (UMA TAMPA DE ACESSO – LAJE TOTAL DE 20CM COM ARMAÇÃO DE 12.5MM, A CADA 15CM NOS DOIS EIXOS) (PILARES A CADA 2.5M COM ARMAÇÃO DE 12.5MM; ESTRIBOS DE 5MM A CADA 15CM); CINTAS CORRIDAS EM CIMA E EMBAIXO DE 14CMX30CM, COM FERRO DE 8MM CORRIDO, E ESTRIBOS DE 5MM A CADA 15CM) (SAPATAS DE 1M X 1M X 0.60M COM ARMAÇÃO DE 12.5MM) – A 3M DE PROFUNDIDADE</b> | UN  | QNTD  | VALOR  | TOTAL           |
|         | 72132     | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M²  | 30    | 55     | 1650,00         |
|         | 6171      | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1     | 23,18  | 23,18           |
|         | 94965     | CONCRETO FCK=25MPA TRAÇO 1:2,3:2,7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m³  | 8,457 | 302,14 | 2555,20         |
|         | 92775     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 43,2  | 11,47  | 495,50          |
|         | 92779     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | kg  | 320   | 6,21   | 1987,20         |
|         | 92777     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg  | 57,6  | 9,51   | 547,78          |
|         | 73873/002 | LEITO FILTRANTE - FORN.E ENCHIMENTO C/ BRITA NO. 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m³  | 10,8  | 160,13 | 1729,40         |
|         |           | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        | <b>8.988,26</b> |









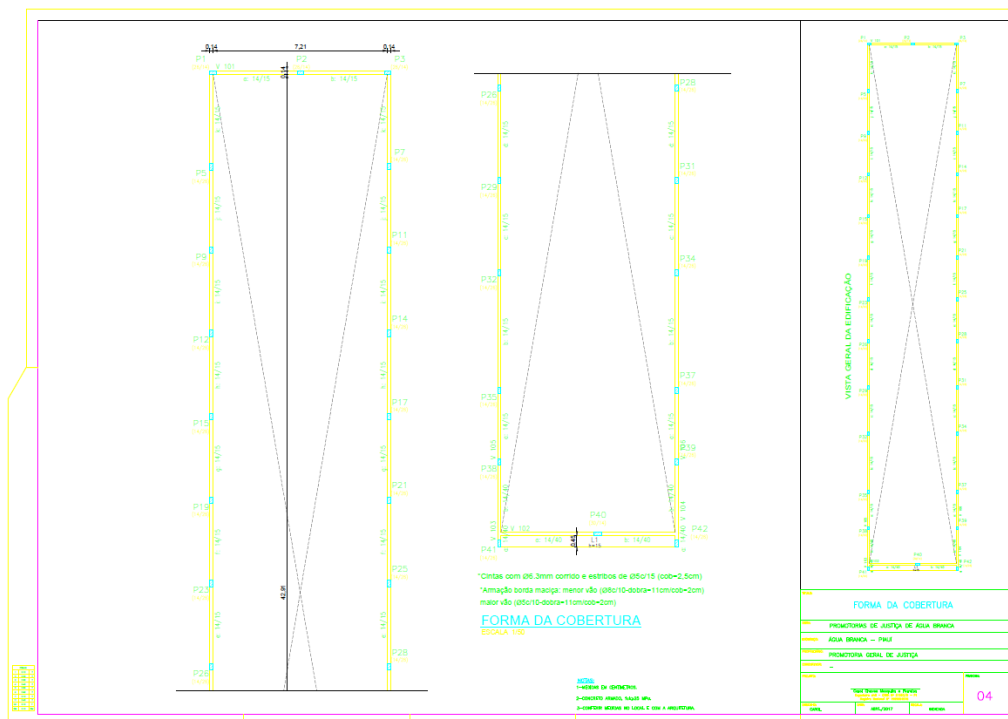
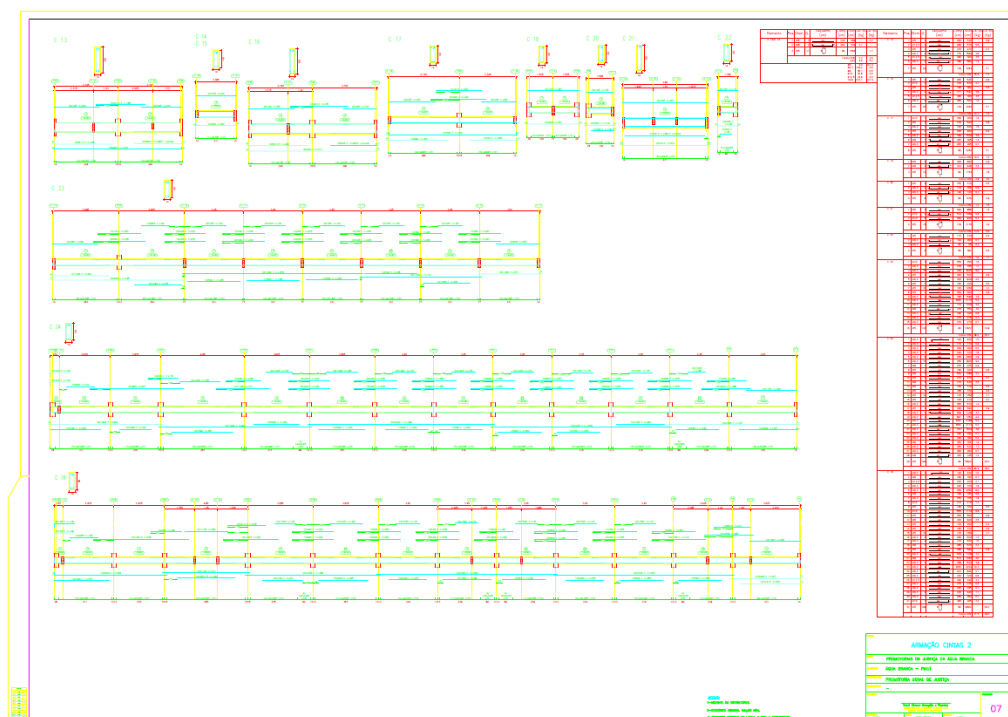
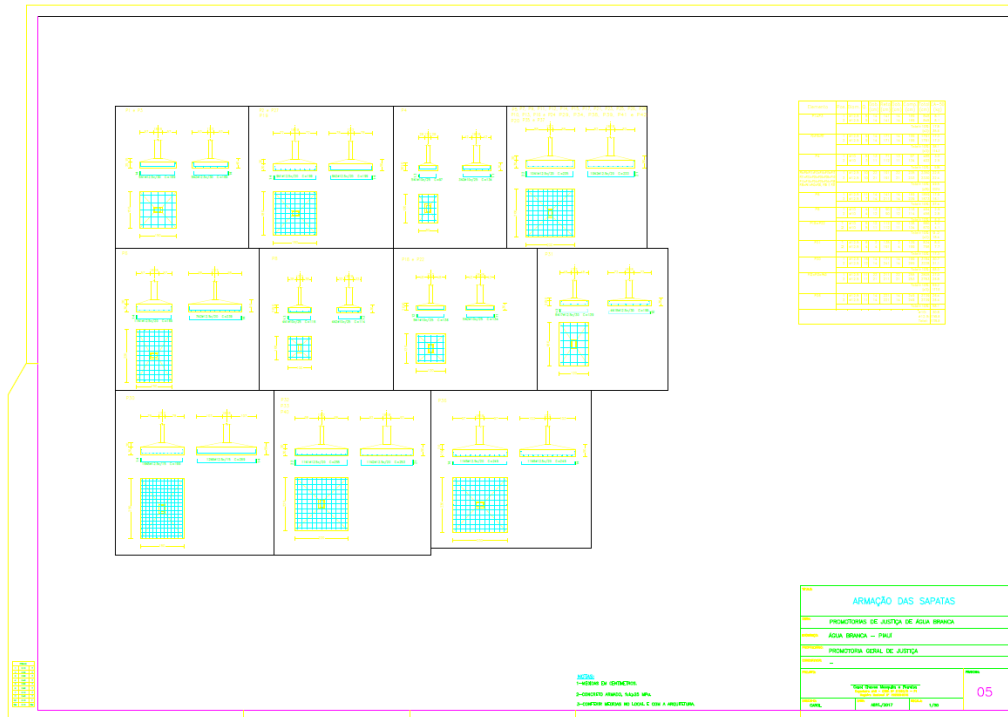
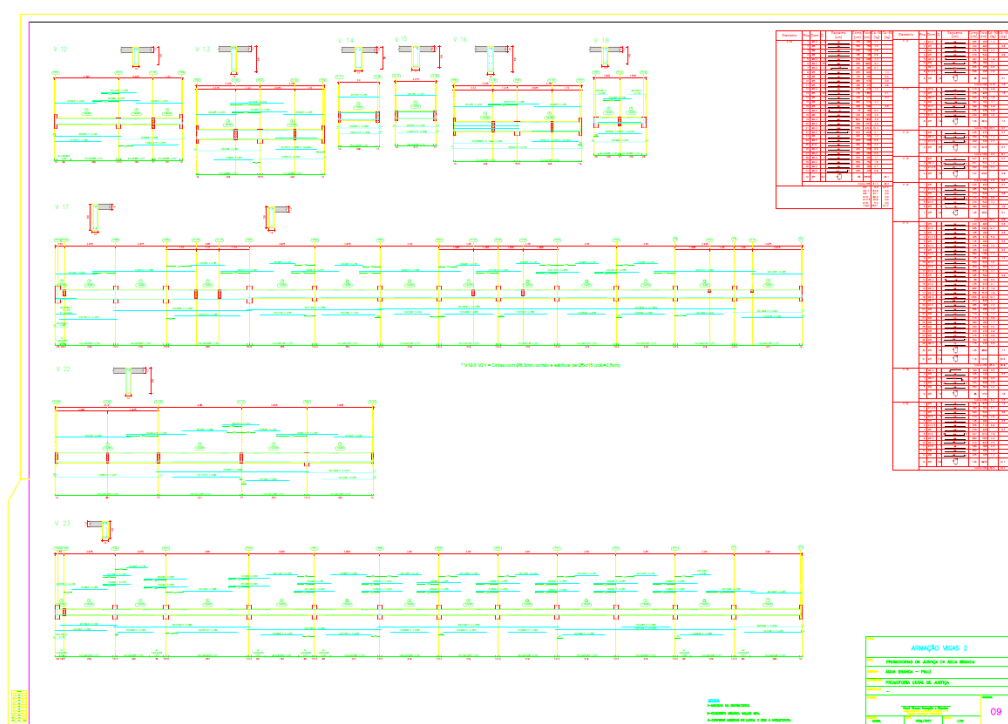
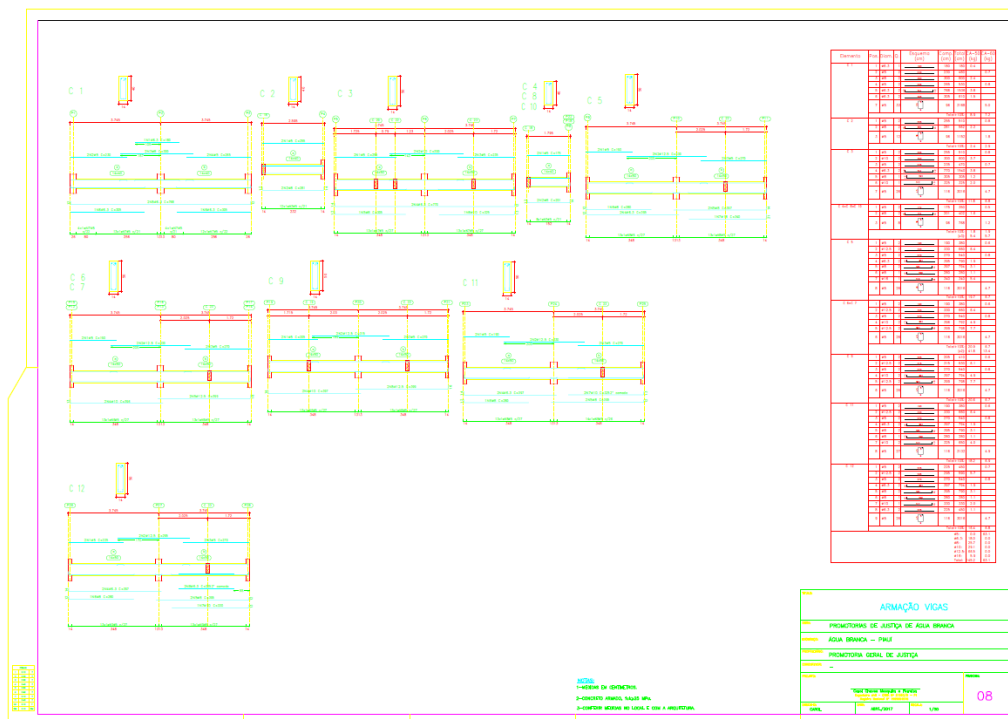
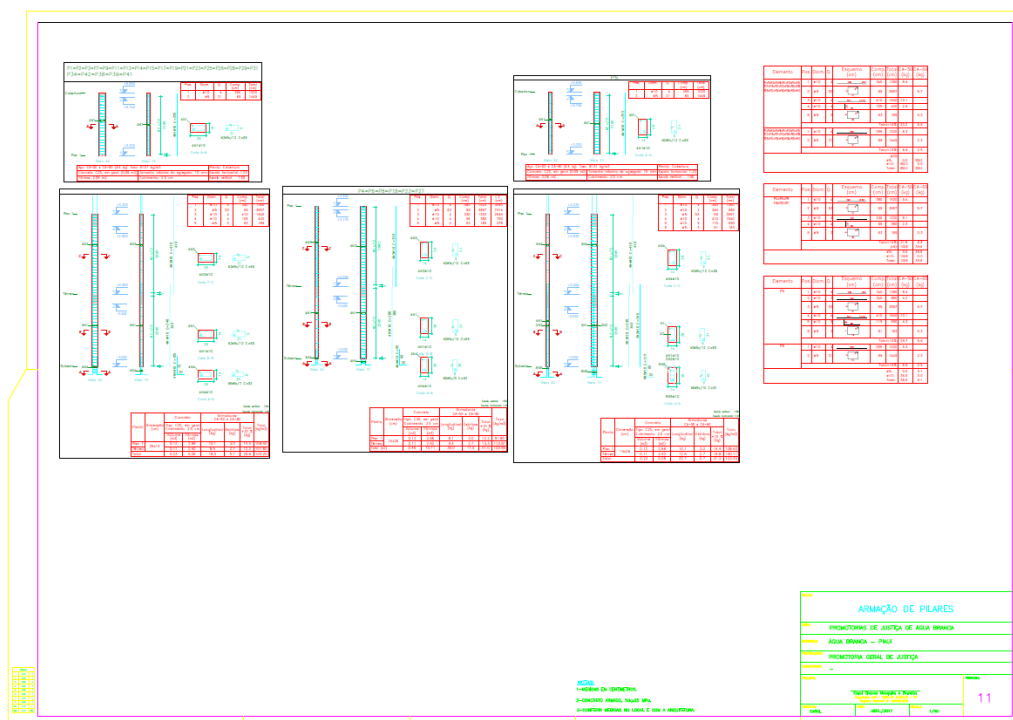
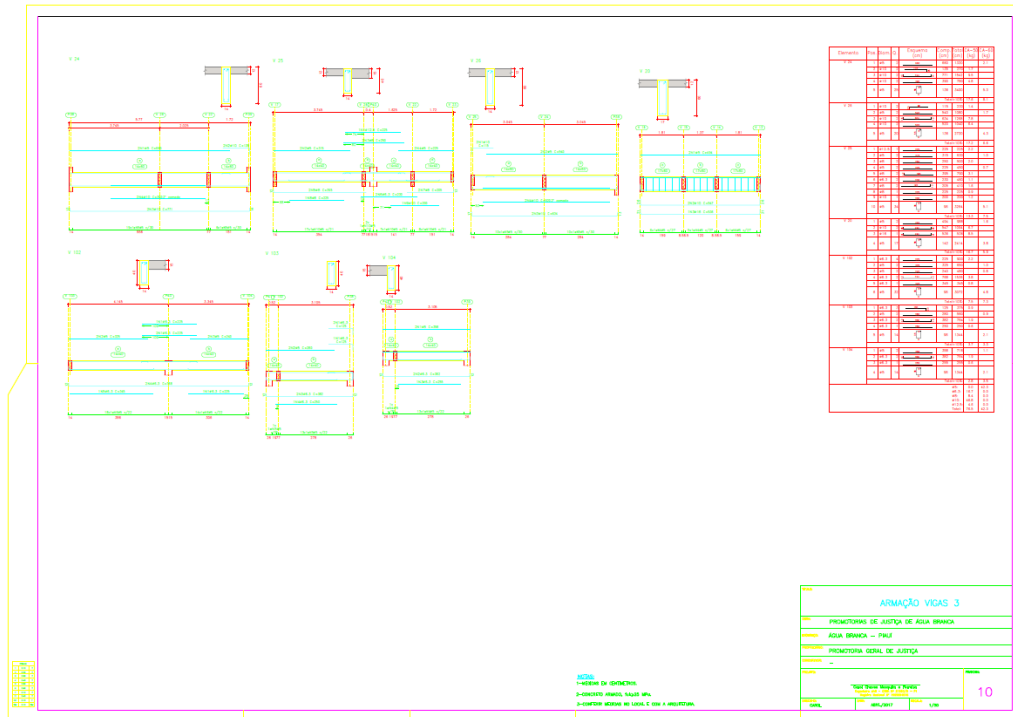
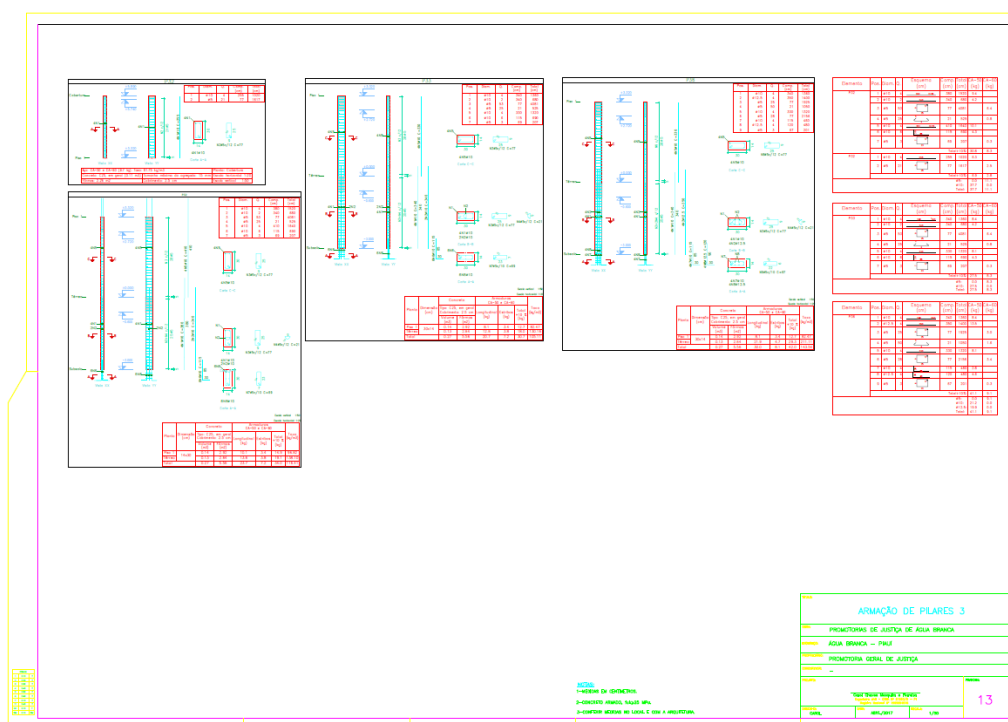
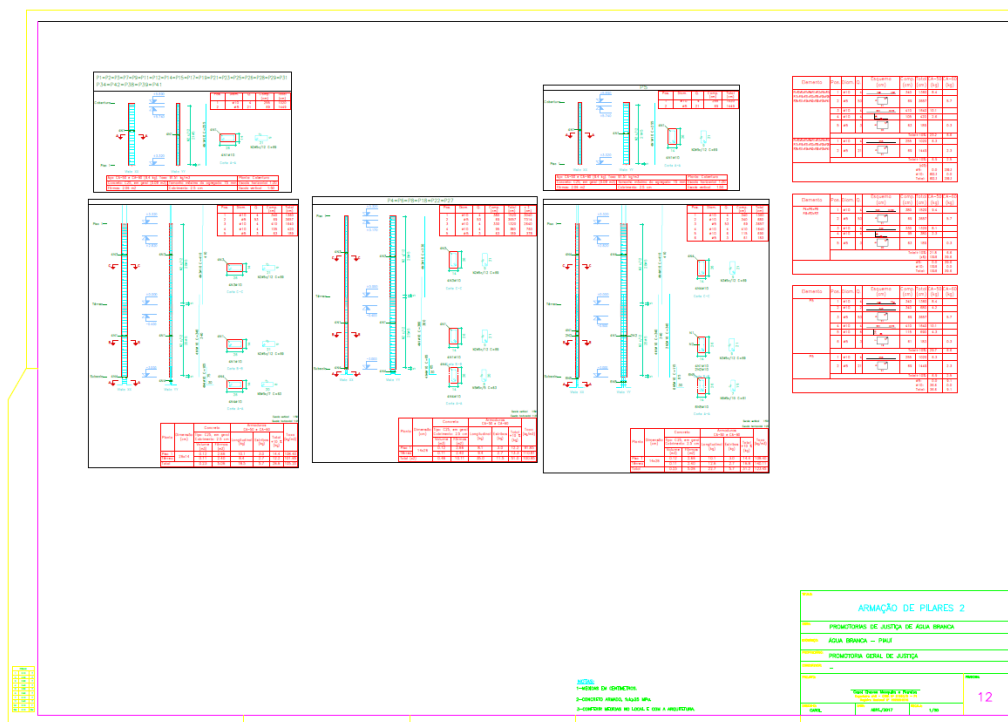


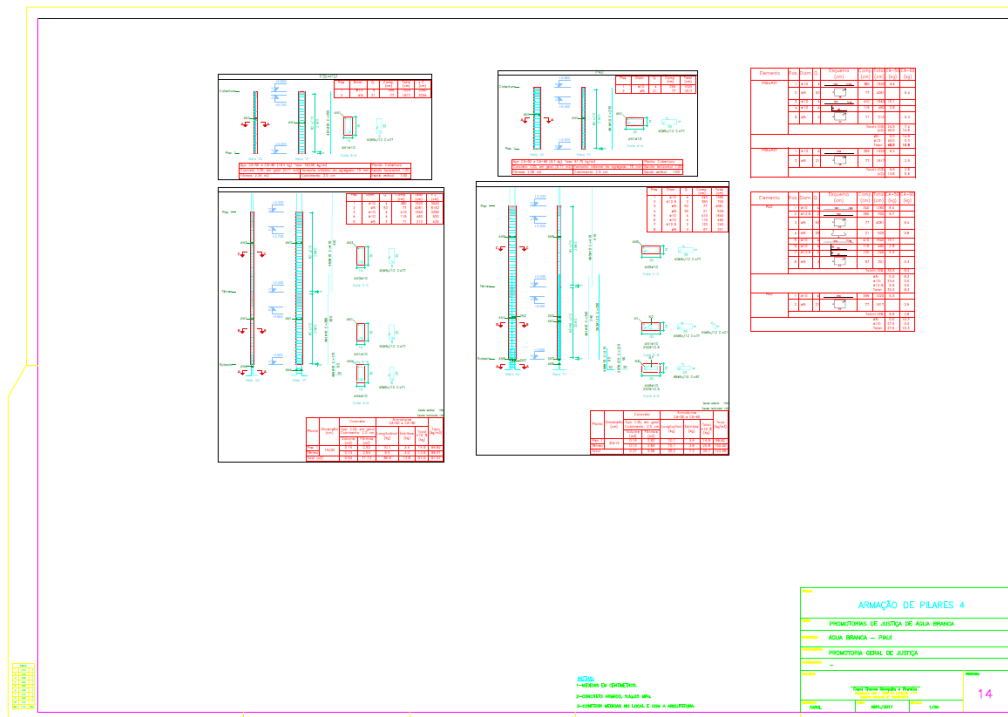
Diagrama de uma laje de concreto armado com 12 sapatas. Cada sapata é mostrada em uma seção transversal e uma planta. As sapatas são numeradas de 1 a 12. As dimensões das sapatas são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. A laje tem uma espessura de 20 cm. O concreto tem uma resistência característica de 25 MPa e o aço tem uma resistência característica de 475 MPa. O diagrama também mostra a distribuição das barras de aço e a localização das sapatas em relação aos eixos de simetria da laje.



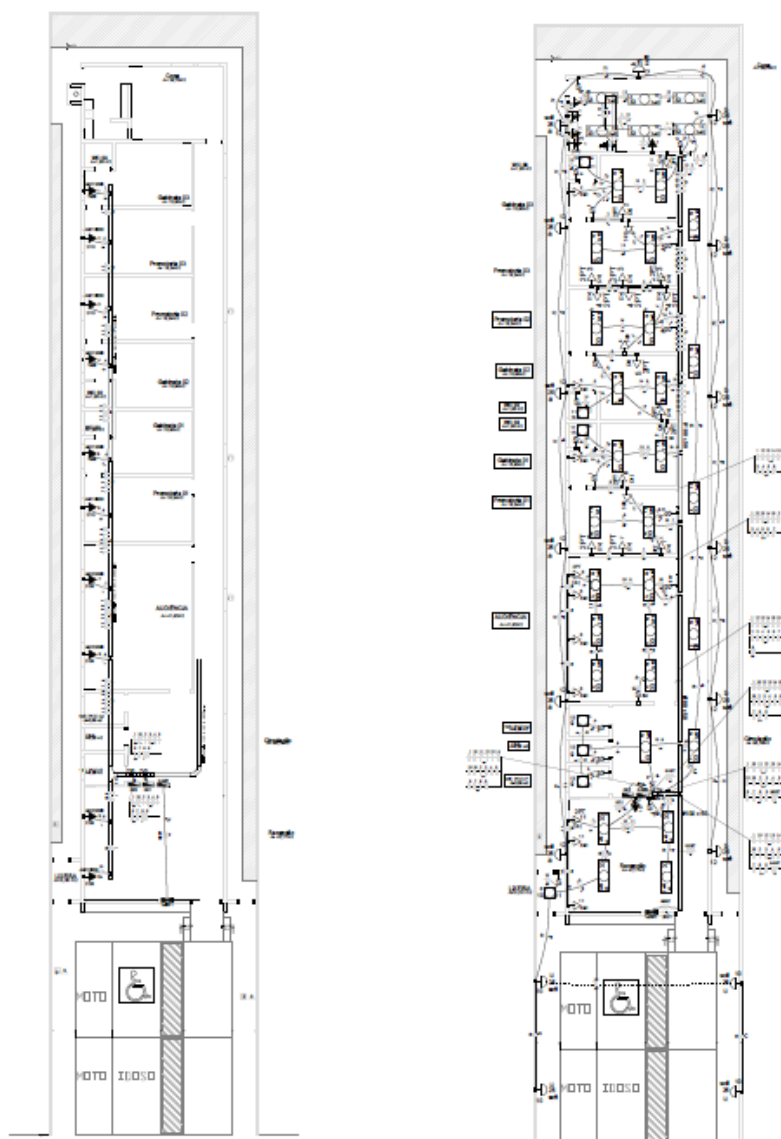












**Quadro de Demanda (QM1)**

| Condicionante | Demanda (QVA) |
|---------------|---------------|
| TOTAL         | 35,48         |

**Quadro de Demanda (QGST)**

| Tipo de carga                                | Atividade Instalada (QVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (QVA) |
|----------------------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------|
| Iluminação e TGA e áreas comuns e sanitárias | 35,48                     | 100                  | 35,48         |
| TOTAL                                        |                           |                      | 35,48         |

**Quadro de Cargas (QM1)**

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de Inst. | V (V)       | Pot. total (VA) | Fases | Pot. - R (VA) | Pot. - S (VA) | Pot. - T (VA) | FP   | PCT  | PFA  | IT   | Seção (mm²) | Qd (VA) | IV par (VA) | IV total (VA) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|-------------|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|------|------|------|------|-------------|---------|-------------|---------------|--------|
| QGBT     | QGBT      | 2F+N-T  | B1              | 380 / 220 V | 35484           |       | 10167 R+S+T   | 10909         | 10488         | 0,84 | 1,00 | 1,00 | 22,8 | 16          | 70,3    |             |               | OK     |
| TOTAL    |           |         |                 |             |                 |       | 10167         | 10909         | 10488         |      |      |      |      |             |         |             |               |        |

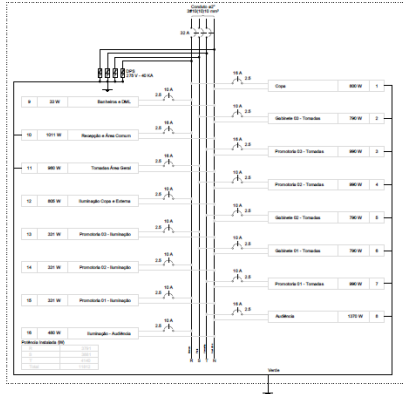
**Quadro de Cargas (QGST)**

| Circuito | Descrição            | Esquema | Método de Inst. | V (V)       | Pot. total (VA) | Fases | Pot. - R (VA) | Pot. - S (VA) | Pot. - T (VA) | FP   | PCT  | PFA  | IT  | Seção (mm²) | Qd (VA) | IV par (VA) | IV total (VA) | Status |
|----------|----------------------|---------|-----------------|-------------|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|------|------|------|-----|-------------|---------|-------------|---------------|--------|
| QGT      | Torneiras e Banheiro | 2F+N    | B1              | 380 / 220 V | 13491           |       | 11814 R+S+T   | 12741         | 12801         | 0,84 | 1,00 | 1,00 | 32  | 16          | 30,0    |             |               | OK     |
| QGD      | Ar Condicionado      | 2F+N    | B1              | 380 / 220 V | 21993           |       | 19663 R+S+T   | 20968         | 20487         | 0,91 | 1,00 | 1,00 | 5,3 | 10          | 50,0    |             |               | OK     |
| TOTAL    |                      |         |                 |             | 35484           |       | 21459         | 21709         | 21688         |      |      |      |     |             |         |             |               |        |

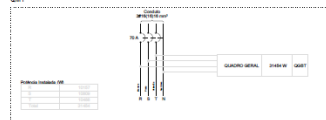
**Quadro de Cargas (QD1)**

| Quadro de Cargas (kW) |                           |         |                 |       |                |                |                 |       |               |               |               |      |       |     |       |             |         |             |               |        |      |      |      |    |
|-----------------------|---------------------------|---------|-----------------|-------|----------------|----------------|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|------|-------|-----|-------|-------------|---------|-------------|---------------|--------|------|------|------|----|
| Circuito              | Descrição                 | Esquema | Método de Inst. | V (V) | Torneiras (VA) | Torneiras (VA) | Pot. total (VA) | Fases | Pot. - R (VA) | Pot. - S (VA) | Pot. - T (VA) | FP   | PCT   | PFA | IT    | Seção (mm²) | Qd (VA) | IV par (VA) | IV total (VA) | Status |      |      |      |    |
| 1                     | Copa                      | F+N-T   | B1              | 220 V | 11             | 25             | 36              | 807   | 800 R         | 800           |               |      |       |     | 0,87  | 1,00        | 0,41    | 10,2        | 2,5           | 10,0   | 0,74 | 0,74 | OK   |    |
| 2                     | Servente 03 - Torneiras   | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 4              | 1               | 833   | 790 S         | 790           |               |      |       |     | 0,88  | 1,00        | 0,41    | 10,3        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
| 3                     | Praniteira 03 - Torneiras | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 8              | 1               | 1732  | 960 S         | 960           |               |      |       |     | 0,84  | 1,00        | 0,41    | 13,1        | 2,5           | 10,0   | 0,80 | 0,80 | OK   |    |
| 4                     | Praniteira 02 - Torneiras | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 8              | 1               | 1732  | 960 S         | 960           |               |      |       |     | 0,84  | 1,00        | 0,41    | 13,1        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
| 5                     | Servente 02 - Torneiras   | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 4              | 1               | 833   | 790 T         | 790           |               |      |       |     | 0,88  | 1,00        | 0,41    | 10,3        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
| 6                     | Servente 01 - Torneiras   | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 4              | 1               | 833   | 790 S         | 790           |               |      |       |     | 0,88  | 1,00        | 0,41    | 10,3        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
| 7                     | Praniteira 01 - Torneiras | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 8              | 1               | 1732  | 960 T         | 960           |               |      |       |     | 0,84  | 1,00        | 0,41    | 13,1        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
| 8                     | Audioteca                 | F+N-T   | B1              | 220 V |                | 2              | 3               | 1090  | 1370 T        |               |               |      |       |     | 13,70 | 0,88        | 1,00    | 0,41        | 17,2          | 2,5    | 10,0 | 0,72 | 0,72 | OK |
| 9                     | Banheiro e DMS            | F+N     | B1              | 220 V | 3              |                | 33              | 33    | 33 R          | 33            |               |      |       |     | 1,00  | 1,00        | 0,41    | 5,4         | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 11              | 11    | 11 R          | 11            |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 11              | 11    | 11 R          | 11            |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 10                    | Recepção e Área Comum     | F+N-T   | B1              | 220 V | 1              | 4              | 20              | 1     | 1232          | 1071 R        | 1071          |      |       |     | 0,82  | 1,00        | 0,41    | 13,7        | 2,5           | 10,0   | 0,36 | 0,36 | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 11              | 11    | 11 R          | 11            |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 180             | 180   | 180 R         | 180           |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 8              | 404             | 220   | R             | 220           |               |      |       |     | 1,00  | 1,8         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 8              | 404             | 220   | R             | 220           |               |      |       |     | 0,80  | 2,7         | 2,7     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 4              | 180             | 180   | 180 R         | 180           |               |      |       |     | 0,80  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 11                    | Torneiras Área Geral      | F+N-T   | B1              | 220 V | 1              | 11             | 11              | 960   | 960 S         | 960           |               |      |       |     | 0,88  | 1,00        | 0,41    | 10,3        | 2,5           | 10,0   | 0,34 | 0,34 | OK   |    |
| 12                    | Banheiro Copa e Extrema   | F+N     | B1              | 220 V | 12             | 12             |                 | 901   | 809 R         | 809           |               |      |       |     | 0,86  | 1,00        | 0,41    | 10,3        | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 4              | 180             | 180   | R             | 180           |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 7              |                | 715             | 715   | R             | 715           |               |      |       |     | 1,00  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 14             | 808             | 480   | R             | 480           |               |      |       |     | 0,80  | 3,4         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 13                    | Praniteira 03 - Banheiro  | F+N     | B1              | 220 V | 1              | 8              |                 | 415   | 341 S         |               | 341           |      |       |     | 0,86  | 1,00        | 0,41    | 4,6         | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 11              | 11    | 11 S          |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                |                | 202             | 180   | S             |               |               |      |       |     | 0,80  | 1,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 4              | 202             | 180   | S             |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 14                    | Praniteira 02 - Banheiro  | F+N     | B1              | 220 V | 1              | 8              |                 | 415   | 341 R         |               | 341           |      |       |     | 0,86  | 1,00        | 0,41    | 4,6         | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                |                | 202             | 180   | R             |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       |                | 4              | 202             | 180   | R             |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 15                    | Praniteira 01 - Banheiro  | F+N     | B1              | 220 V | 1              | 8              |                 | 415   | 341 R         |               | 341           |      |       |     | 0,86  | 1,00        | 0,41    | 4,6         | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 1              |                | 11              | 11    | 11 R          |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,1         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 4              |                | 202             | 180   | R             |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 4              |                | 202             | 180   | R             |               |               |      |       |     | 1,00  | 0,9         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| 16                    | Banheiro - Audioteca      | F+N     | B1              | 220 V | 12             |                |                 | 809   | 480 R         |               | 480           |      |       |     | 0,79  | 1,00        | 0,41    | 6,1         | 2,5           | 10,0   |      |      | OK   |    |
|                       |                           |         |                 |       | 12             |                |                 | 809   | 480           | R             |               |      |       |     | 0,80  | 3,4         | 2,5     |             |               |        |      |      | OK   |    |
| TOTAL                 |                           |         |                 |       | 3              | 47             | 43              | 13681 | 11812         | 8460 R        | 3497          | 3801 | 47,48 |     |       |             |         |             |               |        |      |      | OK   |    |

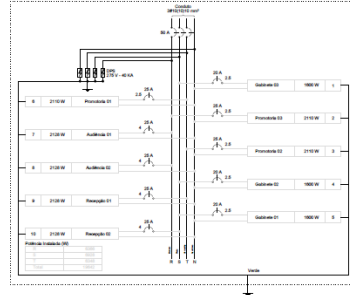
QD1 (Tomadas e Iluminação)



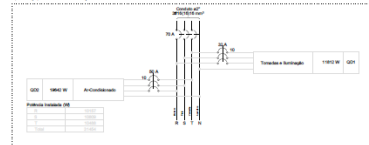
QD1

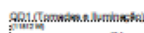


QD2 (Ar-Condicionado)



QD2 (QUADRO GERAL)





## Apêndice VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | VALOR          | %        | 30 DIAS        | %        | 60 DIAS        | %       | 90 DIAS        | %       | 120 DIAS       | %       | 150 DIAS       | %       | 180 DIAS       | %       | 210            | %        |
|------|------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|----------|
| 01   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                      | R\$ 9.511,18   | 1,05%    | R\$ 9.511,18   | 100,00 % | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%    |
| 02   | MOVIMENTO DE TERRA                                         | R\$ 73.439,88  | 8,10%    | R\$ 36.719,94  | 50,00 %  | R\$ 22.031,96  | 30,00 % | R\$ 14.687,98  | 20,00 % | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%    |
| 03   | INFRA ESTRUTURA                                            | R\$ 11.911,25  | 1,31%    | R\$ 3.573,38   | 30,00 %  | R\$ 4.764,50   | 40,00 % | R\$ 3.573,38   | 30,00 % | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%    |
| 04   | ESTRUTURA E VEDAÇÃO                                        | R\$ 260.190,13 | 28,70 %  | R\$ -          | 0,00%    | R\$ 78.057,04  | 30,00 % | R\$ 130.095,07 | 50,00 % | R\$ 52.038,03  | 20,00 % | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%    |
| 05   | COBERTURA                                                  | R\$ 43.407,93  | 4,79%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 21.703,96  | 50,00 % | R\$ 21.703,96  | 50,00 % | R\$ -          | 0,00%    |
| 06   | ESQUADRIAS                                                 | R\$ 33.896,75  | 3,74%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 13.558,70  | 40,00 % | R\$ 13.558,70  | 40,00 % | R\$ 6.779,35   | 20,00%   |
| 07   | PISOS E REVESTIMENTO                                       | R\$ 135.529,50 | 14,95 %  | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 54.211,80  | 40,00 % | R\$ 81.317,70  | 60,00 % | R\$ -          | 0,00%    |
| 08   | PINTURA                                                    | R\$ 43.618,89  | 4,81%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 8.723,78   | 20,00 % | R\$ 8.723,78   | 20,00 % | R\$ 26.171,33  | 60,00%   |
| 09   | INSTALAÇÃO AS HIDRÁULICAS ESANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS | R\$ 35.987,25  | 3,97%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 7.197,45   | 20,00 % | R\$ 10.796,17  | 30,00 % | R\$ 10.796,17  | 30,00 % | R\$ 3.598,72   | 10,00 % | R\$ 3.598,72   | 10,00%   |
| 10   | INSTALAÇÕES TELEFÔNICA E DE LÓGICA                         | R\$ 19.023,49  | 2,10%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 3.804,70   | 20,00 % | R\$ 5.707,05   | 30,00 % | R\$ 5.707,05   | 30,00 % | R\$ 1.902,35   | 10,00 % | R\$ 1.902,35   | 10,00%   |
| 11   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E SPDA               | R\$ 44.065,66  | 4,86%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 8.813,13   | 20,00 % | R\$ 13.219,70  | 30,00 % | R\$ 13.219,70  | 30,00 % | R\$ 4.406,57   | 10,00 % | R\$ 4.406,57   | 10,00%   |
| 12   | INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO                       | R\$ 1.837,55   | 0,20%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 1.837,55   | 100,00 % |
| 13   | DIVERSOS                                                   | R\$ 42.840,15  | 4,72%    | R\$ -          | 0,00%    | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ 4.284,02   | 10,00 % | R\$ 12.852,05  | 30,00 % | R\$ 17.136,06  | 40,00 % | R\$ 8.568,03   | 20,00%   |
| 14   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                        | R\$ 117.417,35 | 12,95 %  | R\$ 16.767,20  | 14,28 %  | R\$ 16.778,94  | 14,29 % | R\$ 16.767,20  | 14,28 % | R\$ 16.778,94  | 14,29 % | R\$ 16.767,20  | 14,28 % | R\$ 16.778,94  | 14,29 % | R\$ 16.778,94  | 14,29%   |
| 15   | CANTEIRO DE OBRAS                                          | R\$ 34.051,66  | 3,76%    | R\$ 34.051,66  | 100,00 % | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -          | 0,00%    |
|      | TOTAL SIMPLES (R\$ / %)                                    | R\$ 906.728,61 | 100,00 % | R\$ 100.623,35 | 11,10 %  | R\$ 121.632,44 | 13,41 % | R\$ 184.938,89 | 20,40 % | R\$ 102.823,90 | 11,34 % | R\$ 157.540,40 | 17,37 % | R\$ 169.126,78 | 18,65 % | R\$ 70.042,84  | 7,72%    |
|      | TOTAL ACUMULADO (R\$ / %)                                  |                |          | R\$ 100.623,35 | 11,10 %  | R\$ 222.255,79 | 24,51 % | R\$ 407.194,69 | 44,91 % | R\$ 510.018,58 | 56,25 % | R\$ 667.558,99 | 73,62 % | R\$ 836.685,77 | 92,28 % | R\$ 906.728,61 | 100,00 % |

**ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 10.973/2017
- Tomada de Preços nº 05/2017

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

|  |
|--|
|  |
|--|

**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico (anexo I).

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que as chaves do imóvel serão entregues em Teresina-PI.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social/Nome:
- C.N.P.J/CPF:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa ou do licitante pessoa jurídica para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:

- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante



### **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **I – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins na TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) sim/( ) não;

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal

#### **ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº\_\_\_/2017 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPPI  
NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA-PI.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Alípio de Santana Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO: EMPRESA \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº XX/2017 (Tomada de Preços nº 05/2017), Procedimento de Gestão Administrativa nº 10.973/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do edifício sede do MPPI na cidade de Água Branca-PI, no terreno localizado na Rua Virgílio Ferreira Soares, s/n, no bairro Centro.

1.2 O Edital do procedimento Tomada de Preços nº 05/2017 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ XXXXXX.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: XXXXXXXX
- Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
- Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 A Contratada terá até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.

6.2 A contar do início das obras, o prazo de execução das mesmas será de 210 (duzentos e dez dias) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, conforme previsto no Apêndice VI (Cronograma de Execução Físico-Financeiro), mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

7.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente,

independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/Servidor da Obra designada pela CONTRATANTE**.

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

**9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:**

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o

Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9.9 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.10 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:**

10.1.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;

10.1.2 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.1.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.4 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

10.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem de até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e no caso dos acréscimos, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.1.6 Obedecer às especificações do serviço, constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico), da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final.

10.1.7 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.

10.1.8 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

10.1.9 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

10.1.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico que serão confirmadas pela CONTRATANTE;

10.1.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.1.12.1. Substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

11.1.12.2 Refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

10.1.13 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.1.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.1.15 Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;

10.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;

10.1.17 Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;

10.1.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;



10.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.1.22 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

10.1.23 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

10.1.24 Prestar os serviços descritos no Projeto Básico (anexo I).

10.1.25 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

10.1.26 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no subitem 2.1.1 do Projeto Básico, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

10.1.27 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.

10.1.28 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto do Anexo I do Edital (Projeto Básico).

10.1.29 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

## **10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A**

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;

10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;

10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Ministério Público do Estado do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência;**

**11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;**

**11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir ao MPPI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Item anterior:

11.3.1. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

11.3.2. pelo atraso no início da execução da reforma, em relação ao prazo proposto e aceito;

11.3.3. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **Apêndice VI**;

11.3.4. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

11.3.5. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

11.4. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração do MPPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser

aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_